



PREFEITURA DE
VICOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 662/2015.

“Trata do Plano Municipal de Educação - 2014/2024, alinhado ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, revoga a Lei Municipal nº 437/2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do seu Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;



PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, com o apoio financeiro da União;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

XI – Promoção do plano de cargo e carreira dos profissionais da educação pública municipal,

XII – Garantia da universalização e acesso à educação básica à população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super-dotação, ao atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino.

XIII - Viabilização do atendimento educacional com profissionais especializados em educação especial.

XIV – Garantia do regime de colaboração e parceria entre o Município e o Estado, na educação de ensino médio.

XV - Efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - A execução do PME – Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Conselho Municipal de Educação – CME;



PREFEITURA DE
VICOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



III - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas. O Plano Municipal de Educação – PME, documento que contém estratégias e políticas para a educação a serem praticadas no Sistema Municipal de Educação, foi construído a partir do debate democrático com a comunidade educacional e a sociedade civil. É um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME – Plano Municipal de Educação e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º - O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 19 (com seus indicadores A e B) do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e o financiamento de creches, pré-escolas e de Educação Especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º - Contar com assistência financeira da União destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, precedidas de conferências livres, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME – Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências livres que as precederem.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME – Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 6º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal, com a colaboração das esferas federal e estadual, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME – Plano Municipal de Educação.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de



PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º - Compôr a instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com o art 7º, parágrafo 5º (quinto) da Lei 13.005/14.

§ 5º - Atuar no fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e Município, na instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuado no Estado.

Art. 7º - As diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME – Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME – Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 9º - O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.



PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos que retroagem ao dia 13 de junho de 2014, data em que foi promulgado e ou sancionado o Plano Nacional de Educação.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 19 de Junho de 2015.

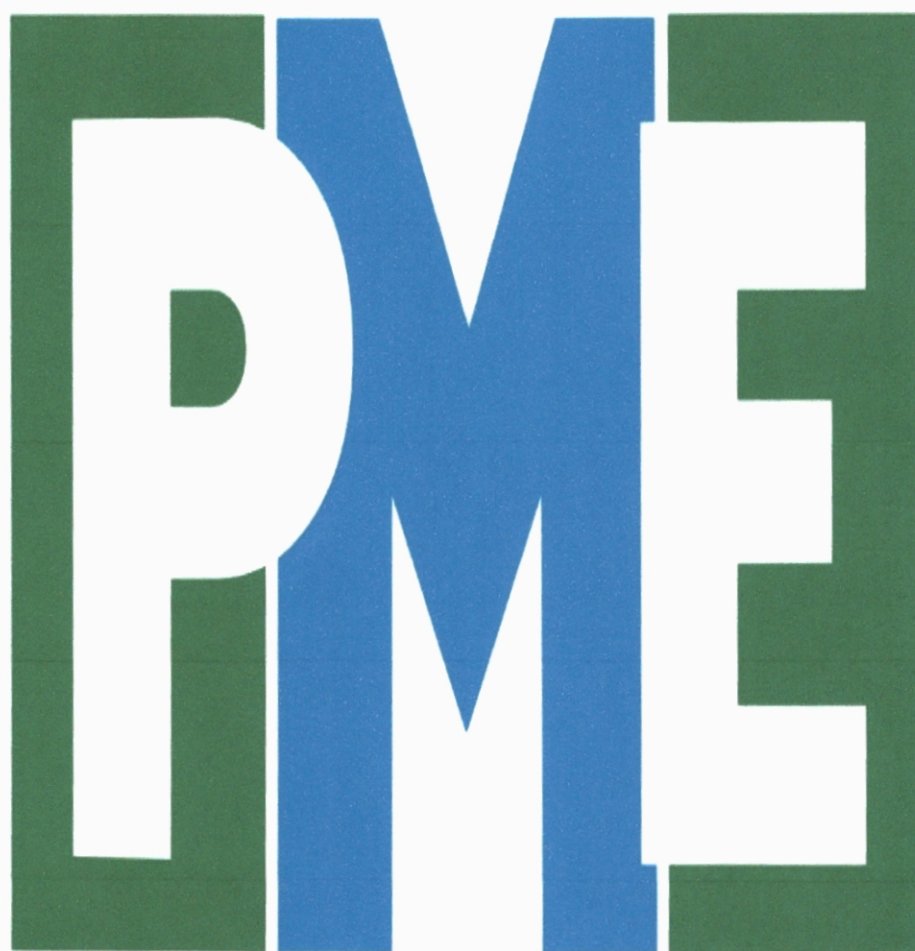
DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ
TRADIÇÃO RENOVADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 662/2015



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014 - 2024

MAIO/2015

Sumário

LISTA DE SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	5
2. VIÇOSA DO CEARÁ – ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS	
2.1. Origem e Formação	6
2.2. Caracterização Física	7
2.3. Aspectos Populacionais	8
2.4. Aspectos Econômicos	8
2.5. Assistência	9
2.6. Saúde	9
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO	11
4. NÍVEIS DE ENSINO	15
4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	15
4.2. ENSINO FUNDAMENTAL	18
4.3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA	23
4.4. EDUCAÇÃO INTEGRAL	28
4.5. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30
5. ENSINO MÉDIO	31
6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32
7. EDUCAÇÃO SUPERIOR	38
7.1. Funções Docentes	40
7.2. Formação Docente	40
7.2.1. Valorização do Professor	43
8. PLANO DE CARGO E CARREIRA	47
9. GESTÃO DEMOCRÁTICA	47
10. FINANCIAMENTO	49
11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	53
METAS E ESTRATÉGIAS	55

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
AHS – Altas Habilidades e Superdotação
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos
CETEB - Centro de Ensino Tecnológico de Brasília
CF – Constituição Federal
CIC – Centro de Integração da Cidadania
CME - Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAM - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistências Social
DMET – Declaração Mundial de Educação para Todos
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino
FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOM – Lei Orgânica Municipal
MDE – Manutenção do Desenvolvimento da Educação
MEC - Ministério da Educação e Cultura
NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família
PCCV – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos
PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - IBGE
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar



PNE - Plano Nacional de Educação

PNEEPEI – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

PNLD – Programa Nacional do Livro Didático

PNTE - Programa Nacional de Transporte Escolar

PPP - Projeto Político Pedagógico

PSF – Programa Saúde da Família

SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEDUC – Secretaria da Educação do Ceará

SME – Secretaria Municipal de Educação

SRH – Secretaria de Recursos Hídricos

TGD – Transtorno Global de Desenvolvimento



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1934, começou a ser explicitada a atribuição de estabelecer o Plano Nacional de Educação, através do reconhecimento da necessidade do planejamento como instrumento fundamental para o desenvolvimento da educação no país, sendo competência da União fiscalizar o PNE. Apenas em 1962 surgiu o primeiro PNE elaborado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC). Posteriormente, foram criados os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto e nos anos 1993 e 1994 foi elaborado o Plano Decenal de Educação para todos, gerando planos municipais e estaduais.

Através da Constituição Federal de 1988 e do reordenamento jurídico do País, foi se tornando claro que, de acordo com as responsabilidades constitucionais e dentro do espírito federativo, compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação e seus desdobramentos, conforme suas especificidades e características regionais e locais.

Dessa forma, não só em atendimento a uma determinação legal, que estabelece a necessidade de todos os municípios deste país elaborarem seu Plano Municipal de Educação-PME, mas acreditando que todo progresso e sucesso do desenvolvimento humano tem como base não apenas uma educação no seu aspecto intelectual, mas uma educação que compreende o homem como sujeito humano no seu sentido integral, é que o Município de Viçosa do Ceará elaborou este documento norteador das políticas educacionais determinando objetivos e metas a serem colocadas em prática nos próximos 10 anos, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Assim, somos sabedores de que, pensar, planejar e promover a educação é acreditar que ela pode fazer acontecer as transformações necessárias para que todos possam usufruir de uma sociedade preparada para os desafios surgidos em seu entorno e com vivência mais justa, igualitária, solidária e humana.

O PME de Viçosa do Ceará é o resultado de uma ação conjunta com a participação efetiva de toda a sociedade viçosense. Um Plano construído com democracia, pela comunidade educacional e pela sociedade e para a sociedade.

Portanto, temos aqui um trabalho realizado com dedicação e responsabilidade por parte de todos aqueles que sabem da necessidade que se tem de garantir uma vida com qualidade digna a todos os habitantes deste Município.



2. VIÇOSA DO CEARÁ - ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS.

2.1. Origem e formação



Consta na história de Viçosa do Ceará que os primeiros a pisarem nestas terras foram os índios Tabajaras pertencentes à raça Tupi e os Anacés e os Ararius da raça Tapuia. Viçosa foi antiga aldeia de índios dirigida por padres da Companhia de Jesus. Foi desbravada ao findar o século XVI, quando do contato dos índios com os franceses, vindos do Maranhão entre [1590](#) e [1604](#), data em que foram expulsos por [Pero Coelho de Sousa](#), quando este fazia tentativas de colonização portuguesa no [Ceará](#).

Ficou conhecida a princípio como Aldeia da Ibiapaba, 1700; Vila Viçosa Real 1759; Viçosa em 1822 e por fim, Viçosa do Ceará, em 1943.

O marco mais importante da história de Viçosa do Ceará foi a construção da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, pelos primeiros habitantes da região em 1700. Ao seu redor, o aldeamento foi se desenvolvendo e no limiar dos anos se transformando no que hoje conhecemos por Viçosa do Ceará.



Em relação às manifestações culturais e consequentemente ao Turismo, o Município destaca-se com os festivais: Mel. Chorinho e Cachaça, Festival de Quadrilhas, Festival de Teatro, entre outros. Destaca-se também o turismo ambiental, com lindas paisagens, as quais podem ser conhecidas e/ou contempladas através de passeios por trilhas; a paisagem cultural, através do seu patrimônio arquitetônico no centro da cidade tendo como marco a Igreja mais antiga do Estado do Ceará – Igreja de Nossa Senhora da Assunção; e a mais exuberante apreciação da cidade, vista do alto da Igrejinha do Céu, como todos a chamam carinhosamente. É o ponto mais alto, com 900 m de altitude, encravado no topo do morro que rodeia a cidade, inaugurada em 1938.



2.2 - Caracterização Física

QUADRO 01 – Aspectos Físicos do Município

Superfície Viçosa do Ceará	131.162 hectares 1.311,62 km ² (506,42 sq mi)
Altitude Viçosa do Ceará	743 m
Clima Viçosa do Ceará	Clima tropical com estação seca (Classificação climática de Köppen-Geiger: Aw)
Coordenadas geográficas decimais	Latitude: -3.56324 Longitude: -41.0948
Coordenadas geográficas sexagesimais	Latitude: 3° 33' 48" Sul Longitude: 41° 5' 41" Oeste
Fuso horário	UTC -3:00 (America/Fortaleza) <i>O horário de verão e o de inverno não são diferentes do horário padrão.</i>

Viçosa do Ceará é um [município](#) do [Ceará](#), estado [brasileiro](#). Localiza-se na microrregião da [Ibiapaba](#), [Mesorregião do Noroeste Cearense](#). Tem como municípios vizinhos, Tianguá, Cocal dos Alves e Moraújo. É um município do [Parque Estadual das Carnaúbas](#).

Relevo

Boa parte do território está localizada na [Chapada da Ibiapaba](#), mas uma grande área é de relevo característico das regiões sertanejas. Há alguns que chamam de "Região de todos os biomas", por apresentar desde o cerrado até mesmo mata atlântica.



Clima

Tropical quente semiárido brando nas regiões de menor altitude (próximas à divisa com o Piauí) e tropical quente sub-úmido nas regiões de maior altitude e nas encostas da Chapada/Serra da Ibiapaba. A [precipitação pluviométrica](#) média é de 1.349 mm, sendo concentrada principalmente de janeiro a abril. A temperatura média anual situa-se entre 20 e 31°C na maior parte do território.

Demografia

O município tem 54.955 habitantes sendo a densidade demográfica de 41,9 hab./km². A população urbana está estimada em 32,4%, o que o caracteriza como município com predominância rural.

2.3 - Aspectos Populacionais

QUADRO 02 - População residente/2010

DISCRIMINAÇÃO	ABSOLUTO	%
Urbana	17 827	32,44
Rural	37 128	67,56
Homens	27 663	50,34
Mulheres	27 292	49,66
TOTAL	54.955 habitantes	

Fonte: IBGE – Censos Demográfico 2010

O estudo da população do município de Viçosa do Ceará, aqui apresentado, tomou como referência os dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010, referentes a crescimento populacional, distribuição da população, migração e crescimento geométrico.

2.4 - Aspectos Econômicos

O PIB do Município é a renda total obtida no giro interno de capital. Essa renda é a soma dos setores como a agropecuária, indústria e serviços. O quadro abaixo representa em números o que foi obtido em 2011 em Viçosa do Ceará, sendo que esses valores resultam no PIB per capita de R\$ 4.356,00 – valor de referência. O Município conta com uma variante na área de serviços que representa o contexto de uma cidade que cresce devido ao funcionalismo público e investimentos nessa área.

QUADRO 03 – PIB de Viçosa do Ceará

ANO		PIB	
2009		R\$ 188.718,64	
2010		R\$ 213.404,80	
2011		R\$ 242.624,83	
2012		R\$ 231.143,30	
Fonte: IPECE			
Produto Interno Bruto (PIB)/2011			
Discriminação	R\$ - Mil	PIB por setor (%)	
PIB a preços de mercado	242 624	Agropecuária	17,31
PIB per capita	4 356	Indústria	8,25
		Serviços	74,44

2.5 - ASSISTÊNCIA

A Cidadania e Promoção Social em Viçosa do Ceará prima por um trabalho dinâmico e eficaz que busca realmente promover a cidadania dos viçosenses. Toda a sua estrutura de trabalho fica explícita em seus projetos e ações, que elencamos a seguir:

- Brinquedoteca Pública Municipal
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS JUÁ
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Passagem da Onça
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sede
- Programa Bolsa Família - PBF
- Conselho Tutelar - CT
- Lar de Convivência do Idoso
- Centro de Referência Especializado de Assistência à Mulher - CREAM
- Centro de Integração da Cidadania - CIC

2.6 - SAÚDE

O Município de Viçosa do Ceará é um dos Municípios do Ceará, que conta hoje, com uma boa estrutura no setor da Saúde, oferecendo serviços de qualidade para a sua população. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem desenvolvendo programas, projetos e campanhas, no sentido de melhorar cada vez mais os serviços oferecidos na área de Saúde para os usuários da zona urbana e áreas rurais do Município. Atualmente, Viçosa do Ceará conta com 12 equipes e 3 Postos de Apoio cadastrados no Programa Saúde da Família, distribuídos em diversas localidades do município. Estima-se que todas as pessoas são atendidas pelas equipes do PSF, o que perfaz um percentual de 100% de cobertura. As equipes do PSF estão implantadas nas localidades de Padre Vieira, Cacimbão, Quatiguaba, Juá dos Vieiras, Macajetuba, Boqueirão dos Bitônios, General Tibúrcio, Oiticicas, Manhoso, Centro de Saúde, CAPS e Buíra, postos de apoio em Vambira, Araticum e Passagem da Onça. Todas as equipes dispõem de veículos novos para transportar os profissionais de saúde.

QUADRO 04 - Estabelecimentos de Saúde de Viçosa do Ceará

Localização	Total	Estabelecimento de Saúde					
		Posto de Saúde	Centro de Saúde	Unidade Mista	Pronto Socorro	Hospital	Outros CAPS
Urbana	3	02	-	-	-	1	1
Rural	12	16	-	-	-	-	-
Total	15	18	1	-	-	1	1

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Viçosa do Ceará

- Unidades de Saúde:

16 Unidades

16 Equipes

03 Postos de Apoio

Padre Vieira, Juá dos Vieiras, Macajetuba, Delgada, Buíra, General Tibúrcio, Passagem da Onça, Caranguejo I, Caranguejo II, São José, Jaguaribe, Oiticicas, Manhoso, Cacimbão, Inharim e Quatiguaba.

- Posto de apoio:

Araticum, Vambira e Boqueirão dos Bitônios

Outros serviços ofertados:

NASF: Criado pelo Ministério da Saúde em 2003 com o propósito de apoiar às equipes de saúde da família. Em nosso município contamos com uma equipe **NASF:** modalidade 1, composta por: duas nutricionistas, duas assistentes sociais, um fisioterapeuta e uma psicóloga, todos atuantes. **SAD:** O Serviço de Atenção Domiciliar visa atender pessoas incapacitadas ou com determinadas limitações. O SAD proporciona ao paciente um cuidado, uma assistência com maior qualidade. Hoje em nosso município contamos com o SAD modalidades 1, composto pelos seguintes profissionais: uma médica, uma enfermeira, um dentista, um fisioterapeuta, um fonoaudiólogo e quatro técnicos de enfermagem. **Controle Social:** O controle social foi institucionalizado pela lei 8.142/90. Através das conferências tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para a política de saúde nas três esferas de governo através dos conselhos, instâncias colegiados de caráter permanente e deliberativo, com composição paritária entre os representantes dos segmentos dos usuários, que congregam setores organizados na sociedade civil e nos demais segmentos (gestores públicos, filantrópicos, privados e trabalhadores da saúde) visando o “controle social”.

O Conselho de Saúde atual de Viçosa do Ceará foi eleito em 2014, para a gestão 2014-2016.

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes do PSF:

- 1- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- 2- Identificar os problemas de saúde e situações de riscos mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
- 3- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- 4- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- 5- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- 6- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- 7- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- 8- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- 9- *Prestar assistência integral à população descrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;*
- 10- *Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;*

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

Difícil descrever com exatidão os conceitos de educação, modernidade e conhecimento, sem que eles nos levem a diversos significados, ora por força das correntes de pensamento pelas quais temos mais ou menos afinidades intelectuais e ideológicas, ora por força da própria prática profissional. Por educação estamos tratando do ato de educar, orientar, acompanhar, nortear, mas também o de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo, cabendo à educação a tarefa de transmitir e exercitar com os formandos, os direitos e deveres para o completo domínio da cidadania. Por modernidade se entende o conjunto de meios materiais e experiências cotidianas vividas pelos indivíduos no processo de modernização. Portanto, ser moderno significa pelo menos, ter ideia do que se passa no mundo, nesse mundo globalizado. Já por conhecimento se entende procurar-se,



dar conta das formas mais elementares até as mais complexas de entendimento da realidade externa e interna ao indivíduo, colocadas à disposição da humanidade pela história dos povos e das ideias. Assim, educação, modernidade e conhecimento somam um conjunto de saberes necessários ao desenvolvimento intelectual de cada indivíduo. Sabemos também, que para se ter uma qualidade na educação é imprescindível que cada instituição de ensino tenha claro em seu PPP, o que significa, na sua prática, o seguinte:

Educação Escolar: é apenas uma, entre as muitas outras, das práticas sociais que os grupos humanos utilizam para realizar a tarefa de socialização e de incentivo do desenvolvimento pessoal de seus integrantes. A universalização dos ensinos fundamental e médio, sua ampliação progressiva e os esforços para aumentar e melhorar a capacidade dos sistemas educativos, para oferecer uma educação para todos, sem exclusões, são alguns dos fatos relevantes que marcam essa educação. Diante disso, interessa-nos destacar dois pontos. O primeiro é que a educação escolar, tal como a conhecemos atualmente, é na realidade o resultado de certo equilíbrio entre ambos os tipos de abordagem. E o segundo é que a educação escolar, sobretudo no que se refere aos níveis fundamental e médio, tornou-se o instrumento mais importante para promover a igualdade de oportunidades no acesso ao saber e ao conhecimento. Dessa forma, a educação escolar foi adquirindo uma importância e um protagonismo que não tem paralelo na história da humanidade.

Escola: o que difere na escola atual em relação à de outros tempos é a forma de olhar para a criança e integrar aquilo que lhe deve transmitir. A escola que antes apenas depositava conhecimento opõe-se, hoje, na escola que ensina o que fazer com tais conhecimentos. Este aspecto é extremamente importante no sentido de preparar os alunos para o seu futuro como cidadãos portadores de saber e de capacidade de agir em comunidade. Portanto, a escola é responsável pela sociabilização do ser humano tais como justiça, igualdade e solidariedade, para além de uma sólida formação ao nível do desenvolvimento da moral com a assimilação de valores fundamentais da vida em sociedade. A escola não é um espelho da comunidade. A escola não é um retrato da comunidade. A escola não é salvadora da comunidade. A escola participa da comunidade e é participada por ela.

Processo ensino-aprendizagem: deve primar não mais pela memorização, mas pela capacitação do aluno no pensar, para que ele se expresse corretamente, identifique e solucione problemas e tome decisões adequadas. Este novo suporte da educação permite conexões entre as várias áreas do saber, tecendo-se uma rede de significados, inaugurando



uma nova curricularização, aonde a interdisciplinaridade vai dando lugar à transdisciplinaridade, construção complexa e interminável do conhecimento. Assim, o processo ensino-aprendizagem exige um ensino flexível às necessidades individuais dos alunos estabelecendo novos padrões de comportamentos, onde a ética esteja presente e tenha valor.

Educador: cabe ao educador engajar-se em um processo permanente de constituição de um pensamento educacional, político e pedagógico, representativo do poder pelo saber. Ele deve ter a preocupação constante da construção de uma nova sociedade cuja meta prioritária seja "articular a subjetividade e a objetividade, incorporadas no trabalho e na prática" e a responsabilidade de elaborar propostas ligadas à realidade. Logo, o educador é o profissional responsável em contribuir para a promoção do desenvolvimento da capacidade intelectual, moral e física dos indivíduos.

Política Educacional: a política é um dos instrumentos para se projetar os tipos de pessoas que uma sociedade necessita. Pensar em política educacional é também pensar nos seres humanos de hoje e do futuro, enfocando os aspectos sociais, cívicos e individuais. Como a educação hoje ocupa um papel central nas políticas governamentais, necessário se faz que se mude a política educacional dos anos 90, a fim de que se possam obter eficácia e governabilidade na administração, fomentando a cultura e valorizando a avaliação, bem como a transparência nos resultados aos usuários da Escola.

Rede de Ensino: anteriormente qualquer negócio com uma organização de sucesso, era aquela que, fechada em si mesma, procurava preservar e perpetuar seus padrões de qualidade, de modo individual e zeloso. Hoje, já se sabe que para se obter sucesso, necessário se façam negócios que tenham associações. As organizações educacionais, fazendo parte do mesmo contexto socioeconômico e cultural não podem ser diferentes das demais organizações. Os desafios de desenvolvimento e de gestão para esse fim são os mesmos, embora os objetivos específicos do seu trabalho sejam muito diferentes. Assim, hoje as escolas se defrontam com situações que as levam às associações, formando uma rede de apoio mútuo para enfrentarem os novos desafios e alcançarem um crescimento conjunto.

Gestão democrática escolar: as constantes mudanças na organização das políticas públicas, por meio de repasse de poderes e responsabilidade dos governos centrais às comunidades, têm chegado à educação com os processos de descentralização da gestão escolar, hoje percebida como uma das mais importantes tendências das reformas



educacionais em nível mundial. A gestão democrática da educação está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e a organização de ações que desencadeiam a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação.

Sistema de Ensino: o melhor sistema de ensino deve ter: compromisso com o sucesso do aluno e com seu real aprendizado; compromisso com métodos, técnicas e conhecimentos atualizados; canal aberto de comunicação com escolas, professores, alunos e funcionários; crença na importância das pessoas enquanto seres humanos; ética no relacionamento com as instituições parceiras e relações internas; incentivo à capacidade das pessoas de desenvolver estratégias criativas. Portanto, sistema de ensino é uma instituição que mostra condições indispensáveis para se obter sucesso.

Conselho Municipal de Educação: é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política pública voltada para a educação e ações em todos os níveis, sendo assegurada a participação paritária entre os setores governamental e não governamental. O CME tem como objetivo básico ampliar o espaço político de decisão sobre a educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantindo-lhe o direito de participar da definição das diretrizes educacionais do Município. Tem como competência básica: coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais; apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município; adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais; medidas de desenvolvimento educativo no âmbito do apoio à crianças e jovens com necessidades educativas especiais; intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

Plano de Gestão Escolar: é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que: operacionaliza as medidas previstas de forma genérica no Regimento; propõe ações para a execução da Proposta Pedagógica da escola em um determinado período letivo; e norteia o gerenciamento das ações escolares. No Plano de Gestão, a escola apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e objetivos a alcançar. Ele relaciona as ações específicas que pretende desenvolver, com vista a solucionar os problemas ou a



fornecer os aspectos positivos que tem a favor. Explicita também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, controle e avaliação do trabalho desenvolvido.

Currículo: é percurso de busca que deve ser sempre questionado e reavaliado. Agora, se por currículo entendermos os elementos presentes nas experiências individuais e coletivas que constituem o movimento pelo qual indivíduos e grupos sociais se tornam o que são na busca por ser mais, então, ele não se reduz a conceitos, fórmulas e fatos já produzidos e conhecidos noutras experiências, mas envolve também outras experiências possíveis, que produzem condições para outros conceitos e fatos. Assim, o currículo escolar não pode perder de vista o contexto sociocultural mais geral e o conhecimento historicamente construído e exigido na busca por tornar os sujeitos autônomos e ativos na transformação de suas vidas.

Todas essas concepções veem de encontro às diretrizes e ações desenvolvidas no Plano Municipal de Educação do município de Viçosa do Ceará, sendo que este plano é um instrumento norteador de um conjunto de intenções e ações pretendidas pela sociedade civil, para a melhoria da qualidade da educação.

4 - NÍVEIS DE ENSINO

4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A importância de se entender a Educação Infantil, demanda do seu reconhecimento enquanto base de todo processo educativo, já que nessa fase ocorrem as primeiras experiências neuropsicomotoras. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, visando atender as necessidades nesta fase tão especial das crianças, resolve incluir no Plano Municipal de Educação diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias que permitam a melhoria da qualidade desta área tão relevante.

O número de matrículas na Educação Infantil aumentou acompanhando detalhes como a urbanização, crescimento populacional e mudanças na estrutura dos estabelecimentos de ensino. Porém é importante analisar que o percentual da nossa matrícula neste nível de ensino constitui-se em um grande desafio frente às metas estabelecidas para a próxima década, conforme o PNE. A matrícula da educação infantil (crianças de 0 a 5 anos) cresceu entre 2012 e 2013 10,7%, o que é uma boa taxa. Mas quando analisamos, vemos que o segmento responsável por este crescimento é a pré-escola (crianças 4 e 5 anos).



Então concluímos que a creche (crianças de 0 a 3 anos) ainda precisa ter sua oferta de matrícula aumentada em **33,3%** até 2024 para alcançar o atendimento de 50% desta população, visto que em 2013, Viçosa do Ceará atendia apenas 16,7% tendo um crescimento anual em média de 1,0 %, todavia para alcançarmos a meta proposta no PNE temos que aumentar nossa taxa de crescimento de matrícula para 3,33% anualmente nos próximos dez anos, ou seja, triplicá-la anualmente.

Viçosa do Ceará já atende 67,3% da população de 4 e 5 anos. Embora este percentual seja considerável, a meta segundo o Plano Nacional de Educação é universalizar este público até 2016, então o Município deverá aumentar a sua matrícula para **32,7%**, em média, 16,35% ao ano, o que é bem desafiador, em observação à taxa de crescimento de 5,6%.

Outro importante dado nos é apresentado: a carência de matrícula por turma de educação infantil berçário (0 a 1 ano), Infantil II (2 anos), Infantil III (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos), por região administrativa do Município. Percebemos que o **berçário (0 a 1 ano)** está em apenas 2 escolas o que representa apenas **5,55%**, o **infantil 2 anos** está em 5 escolas (**13,88%**), o **infantil 3, 4 e 5 anos** está presente em aproximadamente **100%** das unidades escolares.

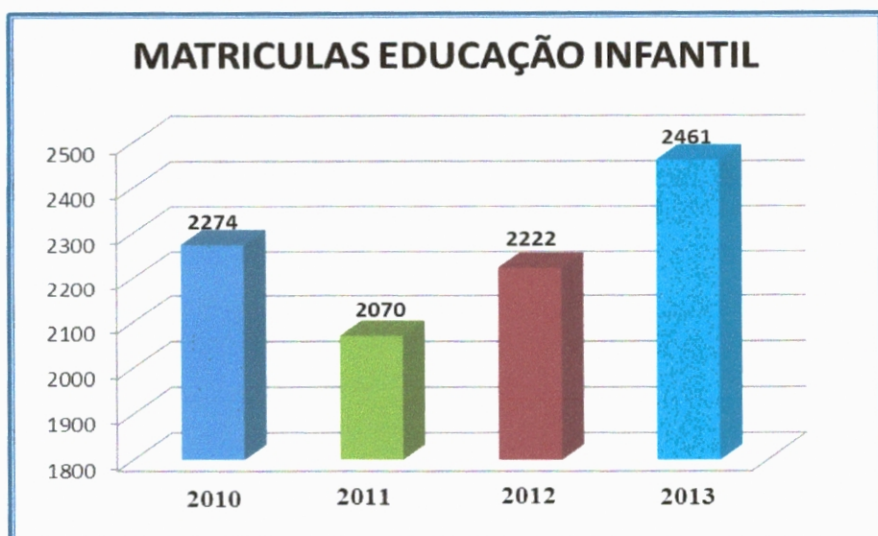
Entre 2013 e 2015 o número de escolas de Educação Infantil passou de 30 para 38, o que representa um crescimento de **26,66%**. De acordo com este percentual percebemos a necessidade de ampliar essa taxa. Sabemos que o aumento da oferta de matrícula depende diretamente da infraestrutura disponível para receber estes alunos, de recursos humanos e novos equipamentos. Outra estratégia importante para suprir as carências é a ampliação e ou construção de novas escolas

Os profissionais que atuam diretamente com as crianças nas Creches e Pré-escolas vêm se aperfeiçoando frequentemente para que exerçam melhor sua função de educador infantil.

Atualmente o Município conta com 106 professores nesta modalidade, atendendo a 2.265 crianças devidamente matriculadas e divididas em 108 turmas de acordo com sua faixa etária: (infantil I, II, III, IV e V) nos turnos matutino e vespertino.



GRÁFICO I



Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará.

QUADRO 05 – Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública – (0 a 03 Anos)

Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública - 0 a 03 Anos			
Ano	Matricula	% da População	% de Crescimento
2010	682	18	-----
2011	554	14,2	-3,2
2012	622	15,7	1,5
2013	663	16,7	1,0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará.

QUADRO 06 - Matrículas da Educação Infantil da Rede Pública – (04 a 05 Anos)

Matrícula da Educação Infantil da Rede Pública - 04 a 05 Anos			
Ano	Matricula	% da População	% de Crescimento
2010	1.393	65,1	-----
2011	1.296	65,1	0
2012	1.386	61,7	-3,4
2013	1.514	67,3	5,6

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará.

QUADRO 07 – Escolas de Educação Infantil por Dependência Administrativa - Viçosa do Ceará

Rede de Ensino	Localidade	Total de escolas em 2013	Total de
Municipal	Urbana	10	11
	Rural	18	25
Privada	Urbana	02	02
Total		30	38

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

QUADRO 08 – Número de Turmas de Educação Infantil por região administrativa pública municipal - Viçosa do Ceará/2015

Região Administrativa Pública Municipal	Total de Unidades Escolares de Educação Infantil	Número de turmas				
		Berçário 0 a 1 ano	Infantil 2 anos	Infantil 3 anos	Infantil 4 anos	Infantil 5 anos
Manhoso e Oiticicas	04	0	2	4	5	5
Juá dos Vieiras	06	1	1	6	7	5
Cinturão Verde	04	0	0	4	4	4
Padre Vieira	04	0	0	3	5	4
General Tibúrcio e Passagem da Onça	07	0	1	7	7	7
Quatiguaba	04	0	0	3	5	3
Sede	07	1	1	7	7	7
Total	36	2	5	34	40	35

Fonte: Secretaria Municipal – SME de Viçosa do Ceará

4.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, definido como etapa obrigatória da escolarização, tem como objetivo proporcionar à população na faixa etária de 6 a 14 anos a universalização do atendimento, garantindo o acesso, a permanência e um ensino que oportunize a aprendizagem adequada.

Como meta de atendimento universal deste público torna-se um desafio para a gestão pública. O Brasil é histórica e culturalmente uma nação em que a educação não foi efetivamente prioridade de governo. A população, em grande parte, não aprendeu o valor substancial deste bem e não cobrou devidamente a oferta de uma educação de qualidade. Prova disso são nossos indicadores que ainda se apresentam negativos, como taxa de reprovação, evasão, distorção idade/ano e de analfabetismo.

Viçosa do Ceará tem mantido o esforço em atender 100% desta população. Em 2013 atendeu 80,6% desta faixa etária; o desafio será buscar os 19,4% que se encontram fora da escola. Atualmente temos o EF ofertado em sessenta e nove (69) escolas públicas municipais e duas particulares, sendo 20 urbanas e 49 do campo. Contamos com uma frota de 33 transportes escolares próprios percorrendo 42 rotas e 51 transportes alugados (33 micro-ônibus, 15 vans e 03 ônibus) percorrendo 89 rotas distribuídas em todo o município em todos os turnos trasladando alunos da educação básica da rede municipal, estadual e privada e 04 ônibus para cursistas do ensino superior nos turnos matutino e noturno levando-os, para as cidades de Tianguá (30 km) e Sobral (192 km).

As infraestruturas físicas das unidades escolares municipais não atendem os padrões MEC, pois não dispõem de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros adequados à acessibilidade e área de convivência. Apesar das ampliações e reformas já realizadas, as necessidades ainda não foram providas.

A Matrícula do município de Viçosa do Ceará é ampla, mas não universal. Observa-se na Tabela I que a matrícula da educação infantil cresceu, sendo atendidas mais crianças em 2013. O Ensino Fundamental apresenta redução no número de matrículas o que se justifica pela baixa natalidade a cada ano. Em Viçosa do Ceará a aprovação cresce de 2011 a 2013, quatro pontos e meio, passando de 89,2% para 93,7%. Contudo precisa-se diminuir ainda a reprovação, adotando estratégias que aumente a aprovação. Nota-se que no município o abandono em 2013 é inferior a 1% evidenciando manter ou erradicar o abandono escolar.

GRÁFICO II

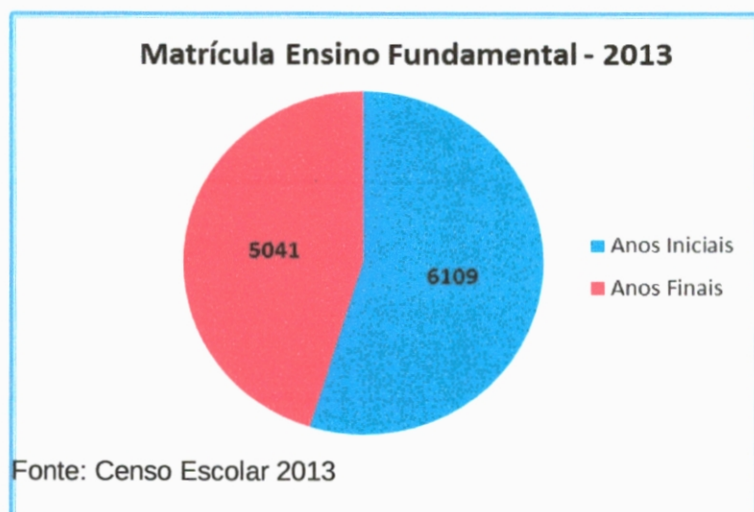
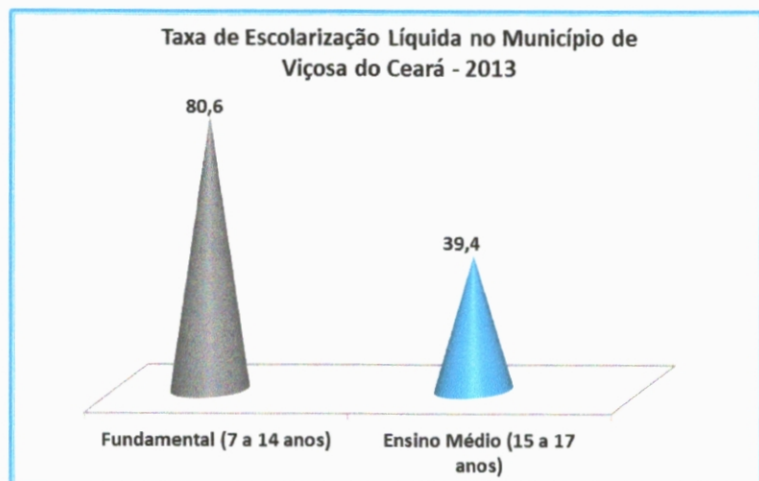


GRÁFICO III



QUADRO 09 – Escolas por dependência administrativa município de Viçosa do Ceará/2013

Dependência administrativa	Localidade	Total de Escolas
Municipal	Urbana	20
	Rural	49
Estadual	Urbana	04
	Rural	--
Privada	Urbana	02
Total		75

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará.

TABELA 01 – Matrículas Iniciais – 2010 - 2013

Instituição		2010	2011	2012	2013
Creches	Municipais	690	557	618	662
	Privadas	57	69	49	99
Pré-escolas	Municipais	1360	1282	1378	1505
	Privadas	142	151	165	185
Escolas - Ano Iniciais	Municipais	7094	6431	5971	5654
	Privadas	220	251	273	307
Escolas - Ano Finais	Municipais	5364	5174	5188	5041
	Privadas	134	122	142	161
Escolas - Ensino Médio	Estaduais	2653	2867	2870	2833
	Privadas	49	57	57	67
Educação de Jovens e Adultos	Ens. Fund. Presencial	978	831	1002	549
	Ens. Fund. Semipresencial	151	145	181	194
	Ens. Médio Semipresencial	214	226	267	255

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

QUADRO 10 – Taxa de Rendimentos do Ensino Fundamental

Indicadores	2011	2012	2013
Aprovação	89,2	90,6	93,7
Reprovação	10,2	8,3	5,7
Abandono	0,6	1,2	0,6

Fonte: Secretaria Municipal de Educação 2014.

Apesar de ostentada, ano após ano, a universalização do Ensino Fundamental não está concretizada no Brasil. Cerca de 500 mil crianças de 6 a 14 anos permanecem fora da escola (dados de 2013). Predominam, entre elas, as de famílias mais pobres, com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, negras, indígenas e com deficiência. Portanto, trata-se de um grupo que pede políticas públicas específicas e diferenciadas.

O cumprimento da meta de conclusão do Ensino Fundamental na idade certa, por sua vez, exigirá mudanças estruturais, sobretudo nos Anos Finais. As políticas públicas deverão ter como foco um ensino de melhor qualidade e sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência, que proporcione menores índices de reprovação e de evasão.

Em Viçosa do Ceará a população absoluta do EF em 2013 constitui-se de 11.798 e a matrícula líquida (6 a 14 anos) é de 9.506 alunos, ou seja, 80,6%. Com isso observamos que a taxa de crianças de 6 a 14 anos fora da escola chega a 19,4% em 2013, correspondendo a 2.742 crianças e adolescentes sem acesso à educação, uma necessidade fundamental, um direito. Neste contexto, é preciso garantir a matrícula e permanência a toda população desta etapa. A Meta nacional é garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua na idade recomendada. Desse modo, nos deparamos com uma realidade desafiadora: a universalização do ensino fundamental à população de 6 a 14 anos é uma questão a ser resolvida até 2016, segundo a Meta Nacional (do PNE 2014-2014).

O perfil desta população de crianças de 6 a 14 anos fora da escola é 52,4% do sexo masculino e 47,6% do sexo feminino; 19,1% brancos e 80,9% negros. Destes 89,4% localizam-se na zona rural e 10,6% na zona urbana. Os dados revelam que 82,8% dos responsáveis possuem o ensino fundamental incompleto e 12,0% com fundamental completo e médio incompleto e 5,1% com médio completo e ou superior. Quanto à renda domiciliar: até $\frac{1}{2}$ salário mínimo 92,5%, de $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo 6,0%, mais de 1 salário mínimo 1,1%. O que revela que quanto menor a renda e a escolaridade dos responsáveis maior é o número de crianças fora da escola.

No indicador de Distorção idade-ano, o índice tem sido elevado. No entanto, mesmo com taxa de 20,5% nos anos iniciais e 38,1% nos anos Finais do EF, percebemos que, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, com 35%, essa taxa vem sendo reduzida como constatamos a partir do Gráfico de Distorção Idade/Ano. A distorção é um indicador que necessita de enfrentamento constante, havendo necessidade de uma política pública criada especificamente para este fim.



QUADRO 11 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Dependência Administrativa				
2010	Indicador	Brasil	Ceará	Viçosa do Ceará
	Ab	----	1.408.722	11.233
	Matrícula	----	1.286.916	10.916
	%	93,7	96,9	96,9
2011	Ab	----	1.428.161	11.475
	Matrícula	----	1.237.369	10.174
	%	----	92,9	93,7
2012	Ab	----	1.440.800	11.620
	Matrícula	----	1.202.099	9.859
	%	98,2	98,4	90,4
2013	Ab	----	1.463.452	11.798
	Matrícula	----	1.168.322	9.506
	%	----	85,8	80,6

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

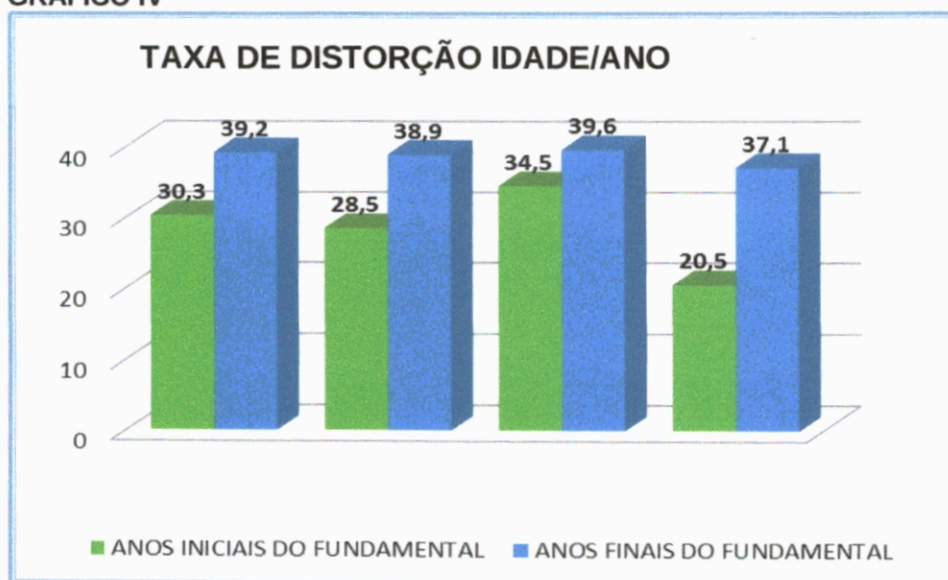
Fonte: Secretaria de Educação do Ceará – SEDUC/2014.

QUADRO 12 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Dependência Administrativa	2009	2010	2011	2012
Brasil	63,4	64,9	67,4	65,3
Ceará	91,62	96,9	92,9	70,5
Viçosa do Ceará	-----	54,1	-----	-----

Fonte: IBGE – 2010

GRÁFICO IV



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

QUADRO 13 - Taxa de distorção idade/ano por Rede

Ano	Anos Iniciais /Rede		Anos Finais /Rede	
	Pública	Privada	Pública	Privada
2010	31,2	3,2	40	6,7
2011	29,5	3,6	39,7	4,9
2012	25,5	2,2	40,4	9,2
2013	21,4	3,3	38,1	7,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

QUADRO 14 - Crianças Fora da Escola em Viçosa do Ceará (CE) – 2010 e 2013

Idade	2010			2013		
	Na Escola		Fora da Escola	Na Escola		Fora da Escola
	AB	%		AB	%	
4 a 5 anos	1 567	73,7	558	1 501	67,7	747
6 a 14 anos	11 233	97,2	317	11 798	80,6	2 742

Fonte: Secretaria de Educação do Ceará - SEDUC

4.3 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantido na CF em seu art. 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”. Conforme o art. 58, da Lei 9.394/96. “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva deve-se garantir:

Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; Atendimento Educacional Especializado; Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para a inclusão escolar; Participação da família e da comunidade; Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos

transportes, na comunicação e informação; e Articulação Inter setorial na implementação das políticas públicas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37). As pessoas com necessidade especiais têm, historicamente, sido excluídas ou atendidas em salas especiais. Contudo, desde 2008, o Ministério da Educação criou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Desse modo, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização.

Como resultados da implantação da referida política entre 2007 e 2013, as matrículas desses estudantes em escolas regulares subiram de 306.136 para 648.921 (aumento de 112%). Em 2013, 76,9% desses estudantes matriculados na Educação Básica estavam estudando em salas comuns, sinalizando um rompimento com o histórico de exclusão.

Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a continuidade de investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção de redes de aprendizagem, no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersetorialidade da gestão pública. O Profissional para atender essa população precisa de formação



especializada e continuada no sentido de poder atender adequadamente este público. Que segundo a Resolução Nº 2. 11/09/2001, o atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial seja oferecido em classes comuns, e na sala de recurso multifuncional com profissional Especialista em Educação Especial.

Quanto aos prédios escolares, as escolas municipais estão adequadas ou parcialmente adequadas arquitetonicamente, de acordo com o padrão exigido pelo MEC. Evidencia-se, portanto, a importância da Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que:

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

A educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial constitui-se um processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Parágrafo único:

O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.



Que seja garantido a capacitação dos profissionais de salas comuns para melhor trabalhar com essa clientela, assim como a garantia de serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

III – Flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

IV – Serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

- a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
- b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
- c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes, intra e Inter institucionalmente;
- d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

V – serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos; que as decisões a serem tomadas pelas escolas devam ser colocadas em seus Projetos Político Pedagógicos, entre as quais destacamos algumas, que estão diretamente relacionadas com as mudanças que se alinham aos propósitos da inclusão: fazer da aprendizagem o eixo das escolas, garantindo o tempo necessário para que todos possam aprender; reprovar a repetência; abrir espaço para que a cooperação, o diálogo, a solidariedade, a criatividade e o espírito crítico sejam praticados por seus professores, gestores, funcionários e alunos, pois essas são habilidades mínimas para o exercício da verdadeira cidadania; valorizar e formar continuamente o professor, para que ele possa atualizar-se e ministrar um ensino de qualidade. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - A Escola Comum Inclusiva.

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Os alunos com necessidades educacionais especiais estão inclusos nas classes do



Ensino Fundamental regular. O atendimento em sala regular a estudantes com deficiência no município de Viçosa do Ceará em 2013 foi um total de 215 crianças e adolescentes. No ensino fundamental 06 a 14 anos foram atendidos 195 alunos. Desse total, 120, frequentam sala multifuncional sendo assim realizado um atendimento a 61,5%.

No município há quinze turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE em 15 escolas da rede pública, sendo nove (09) urbanas e seis (06) do campo. Os 39,5% de estudantes com deficiência não atendidos em AEE não frequentam, porque existe a oferta em seu estabelecimento escolar e há a dificuldade de deslocamento para outra escola, a Escola Polo, por exemplo, e que o atendimento é realizado em 22% das escolas da rede pública municipal e este público-alvo está presente em quase todas as sessenta e nove escolas da rede. Estes discentes contemplados ainda não são assistidos de maneira satisfatória, pois faltam equipamentos adequados e suficientes. Também os docentes precisam ser capacitados para lidarem com as diversas necessidades especiais, que podem estar presentes em sua sala de aula e ter conhecimento dessa área profissional, para que se sintam seguros e capazes.

QUADRO 15 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola em 2010:

Brasil	Ceará	Viçosa do Ceará
85,8	85,7	81,7

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

QUADRO 16 - Matrícula – Educação Especial

Alunos de Escolas Especiais/Classes Especiais/Incluídos												
Nível	2010			2011			2012			2013		
	AB	MT	%	AB	MT	%	AB	MT	%	AB	MT	%
Creche	01	01	100	0	0	100	01	01	100	01	01	100
Pré-escola	10	10	100	05	05	100	06	06	100	09	09	100
Fundamental I	127	127	100	129	129	100	147	147	100	148	148	100
Fundamental II	54	54	100	51	51	100	37	37	100	27	27	100
Ensino Médio	0	0	100	0	0	100	01	01	100	03	03	100
EJA (EF I e II)	12	12	100	33	33	100	04	04	100	07	07	100
TOTAL	204	204	100	218	218	100	196	196	100	215	215	100

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

QUADRO 17 - Educação Inclusiva Redes Pública e Privada

Rede Pública e Privada				Classes Comuns por Rede	
Ano	Classes Comuns		Classes Especiais	Pública	Privada
	AB	%	%	AB	AB
2010	209	100	0	208	1
2011	220	100	0	219	1
2012	199	100	0	199	0
2013	215	100	0	216	0

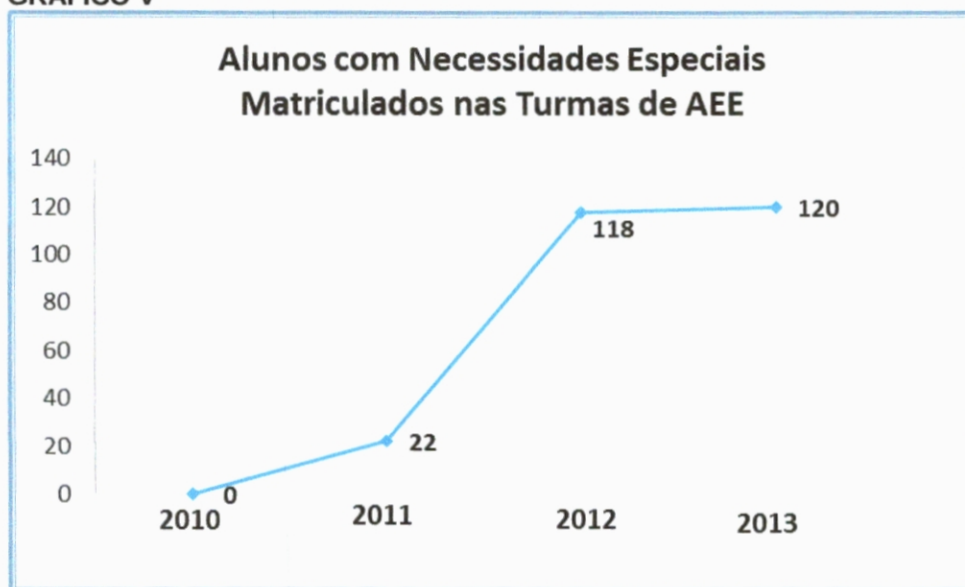
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 18 - Educação Especial na Educação Básica

Educação Infantil Rede Pública									
Ano	Classes Comuns								Classes Especiais
	Educ. Infantil		Ensino Fundamental				Ensino Médio		
			Anos Iniciais		Anos Finais				
			AB	%	AB	%			
2010	11	100	127	100	54	100	4	100	0
2011	5	100	129	100	51	100	0	100	0
2012	7	100	147	100	37	100	1	100	0
2013	0	0	128	100	147	100	3	100	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

GRÁFICO V



Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.4 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Na busca pela oferta de educação para a formação integral das crianças e dos jovens é preciso possibilitar que o acesso seja maior e de qualidade oportunizando o atendimento

de equidade. Educação Integral e em Tempo Integral não significa somente ampliar o tempo de permanência na escola. Estudar em tempo integral é ter múltiplas situações de aprendizagem através da cultura, da arte, do esporte, da ciência e da tecnologia ofertadas de forma pedagogicamente planejadas, sem deixar de alinhar esta modalidade ao Projeto político-pedagógico da escola. A implantação desta modalidade é consideravelmente nova no País. Hoje contamos com o Programa Mais Educação, um programa federal implantado em 2007, que busca ofertar a educação em tempo integral. Na verdade é um fomento à educação em tempo integral, e por isso, precisa de diagnóstico na tentativa de ter uma evolução exitosa.

Desde 2011 o município de Viçosa do Ceará, em parceria com o Governo Federal, passou a ofertar a educação com jornada ampliada com alunos permanecendo pelo menos sete horas em atividades complementares. Trata-se da implantação do Programa Mais Educação – Educação Integral. O número de escolas que aderiu ao Programa cresceu de 4% em 2011 para 90% em 2013. Mesmo com estrutura física mínima, sem muitas parcerias e possibilidades de bons e adequados ambientes. A quantidade de alunos também aumentou, passou de 3,2% em 2011 para 63% em 2013 correspondendo ao total de 6.714 alunos da rede.

Esta oferta de educação integral só foi possível, pelo investimento do Governo Federal que, disponibilizou recursos para aquisição de kits pedagógicos, ressarcimentos dos monitores e receitas para aplicação na alimentação escolar. Sendo planejado o investimento de um total de R\$ 1.889.987,14 para kits e ressarcimento. No entanto, durante o desenvolvimento do Programa, o FNDE só repassou 60% deste recurso para o exercício 2013. Havendo falha com recursos para a manutenção do Programa, acontecendo lacunas no ano letivo, por falta de uma boa gerência em âmbito federal.

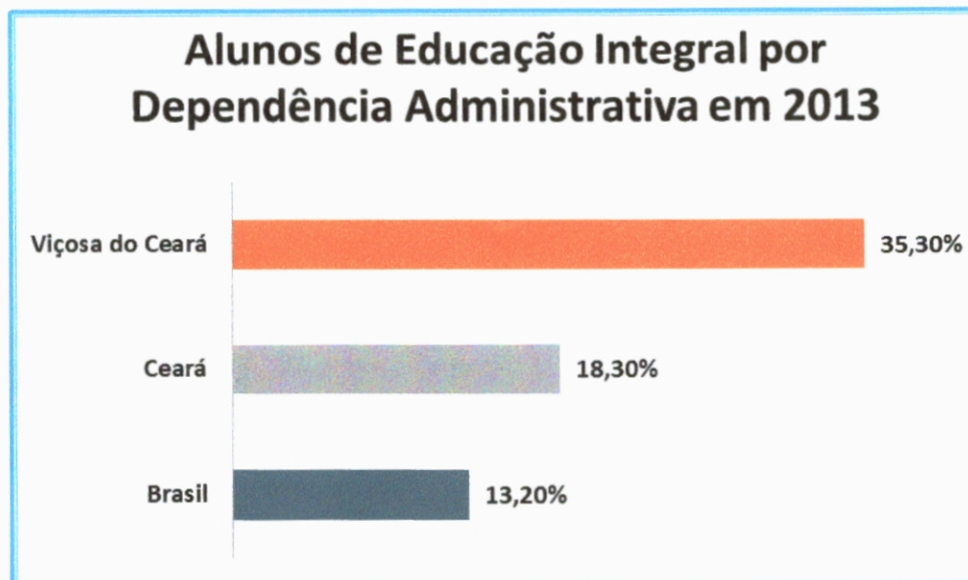
Havendo o investimento de recursos do Governo Federal que possa garantir o funcionamento da Educação Integral, o município terá condição de manter e desenvolver como se apresenta o modelo atual, pois ao município não é possível garantir educação integral independente das instâncias Estadual e Federal, já que as receitas municipais não são suficientes para as despesas com a demanda de educação integral, e pelas experiências podemos afirmar que, não há fontes para receitas destinadas a esta modalidade para toda a rede de competência do município.



QUADRO 19 – Escolas em Educação Integral em Viçosa do Ceará - 2013

Ano	Brasil	Ceará	Viçosa do Ceará
2013	34,7%	43,6%	54,5%

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

GRÁFICO VI**QUADRO 20 – Alunos de Educação Integral****de Viçosa do Ceará – 2013**

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Ano	Brasil	Ceará	Viçosa do Ceará
2013	13,2%	18,3%	35,3%

4.5 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

A qualidade da educação é avaliada pelo indicador IDEB, fundamental pela objetividade das notas em língua portuguesa e em matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar. Entendemos que a qualidade da educação perpassa por outros fatores e sendo assim esse método é limitado. É preciso considerar neste tipo de avaliação a estrutura das escolas da rede, o tipo de investimento com receitas públicas, oferta de formação docente, as tecnologias disponíveis e a relação escola comunidade. No município, as projeções do IDEB para 2021 nos anos iniciais de 5,4 já foi alcançada em 2013, quanto a meta de 4,8 nos anos finais precisamos de 0,3 para cumpri-la. O crescimento do IDEB de 2009 a 2013 foi em proporção de 0,4 a 1,2 de um ano para o outro. A partir dos resultados já alcançados, constatamos que é possível chegar à meta projetada.

QUADRO 21 – Projeção do IDEB 2021

Por Nível		
Anos iniciais EF	Anos Finais EF	Ensino Médio
Meta Brasil: 6,0	Meta Brasil: 5,5	Meta Brasil: 5,2
Meta Ceará: 5,5	Meta Estado: 4,8	Meta Estado: 4,8
Meta Viçosa do Ceará: 5,4	Meta Viçosa do Ceará: 4,8	Meta para o Estado: 4,8

Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado

QUADRO 22 - IDEB Anos Iniciais

Dependências	2009	2011	2013
Brasil	4,6	5,0	5,2
Ceará	4,2	4,4	5,0
Viçosa do Ceará	4,1	4,7	5,4

Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado

QUADRO 23 - IDEB Anos Finais

Dependências administrativas	2009	2011	2013
Brasil	4,0	4,1	4,2
Ceará	3,6	3,7	3,9
Viçosa do Ceará	3,9	4,3	4,5

Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado

5. ENSINO MÉDIO

A educação é um direito de todos. É o que consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos; e é um direito social, segundo a Constituição Federal do Brasil. E como direito, deve ser garantido pelo Estado e pela Família. A Educação Básica deve ser observada nos seus níveis por todas as entidades federadas para que aconteça de forma qualitativa. Pelos indicadores, observamos um decréscimo nas matrículas da educação básica de jovens de 15 a 17 anos em Viçosa do Ceará em relação a 2011 e 2013. Esse quadro poderá ser revertido com a busca ativa dessa população fomentando a campanha “Fora da Escola não Pode”. Também apontam um aumento de matrículas no Ensino Médio, em consonância com o aumento da população, porém é observado que a taxa de matrícula diminui em 2013 em relação a 2011. Falta atrativo no ensino médio para evitar a evasão e o não entusiasmo pela conclusão da Educação Básica. O jovem precisa acreditar que vale a pena estudar. Esta é uma preocupação do Município, embora não seja responsabilidade direta sua.

Embora no Município de Viçosa do Ceará existam 04 (quatro) Escolas que ofertam o Ensino Médio, apenas uma delas oferece Educação Profissional Técnica efetivando-se a partir de 2013, com uma matrícula de 178 alunos e um percentual de 6,1 em relação à matrícula

total no Ensino Médio do mesmo ano. Em 2014 houve um aumento no número de matrículas para 360; foram 162 a mais em relação a 2013.

Tabela 02 - Taxa de atendimento escolar da população de 15 a 17 anos

Localidade	Ano	População	Clientela Atendida	%
VIÇOSA DO CEARÁ	2011	4.200	3.526	84,0
	2012	4.254	3.477	81,7
	2013	4.514	3.481	77,1

Fonte: Secretaria de Educação do Estado – 2014.

Tabela 03 - Matrículas no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos

Localidade	Ano	População	Clientela Atendida	%
VIÇOSA DO CEARÁ	2011	4.200	1.751	41,7
	2012	4.254	1.767	41,5
	2013	4.514	1.777	39,4

Fonte: Secretaria de Educação do Estado - 2014

QUADRO 24 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Localidade	Ano	População	Clientela Atendida	%
VIÇOSA DO CEARÁ	2013	2.903	178	6,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 25 - Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano	2009	2010	2011	2012	2013
Brasil	1036945	1140388	1250900	1362200	1441051
Ceará	30163	38129	46431	52905	60571
Viçosa do Ceará	0	0	0	0	178

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará

6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

“Paulo Freire não queria somente ensinar a ler e a escrever e nem, muito menos, tornar o analfabeto uma pessoa só capaz de ler o nome dos candidatos nas campanhas eleitorais, isto é, fazer do analfabeto um alfabetizado para poder dar o seu voto aos candidatos interessados ou ‘interesseiros’ neste voto. Paulo Freire tinha, como objetivo no seu processo alfabetizador, educar as massas para a sua participação consciente e crítica na realidade política do país, sem serem vítimas de explorações opressivas e

enganadoras dos retentores do poder." (SIMÕES, 1979, p.12).

A Educação de jovens e adultos, voltada para os que não tiveram oportunidade de cumprir sua escolaridade, é um direito adquirido e está assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 - em seu art. 4º, que ressalta o dever do Estado com a educação pública que é efetivada "mediante a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

Considerando as transformações desencadeadas pelo processo de globalização no modo de produção e a rápida evolução tecnológica, percebemos novos desafios educacionais e é neste contexto que precisamos pensar a educação de jovens adultos e idosos para este novo milênio. Na concepção dos organismos internacionais a educação será o mecanismo pelo qual encontraremos a possibilidade de formar um cidadão capaz de intervir ativa e conscientemente na realidade em que está inserido. Compreendemos que a demanda educacional na EJA é composta por desafios pedagógicos e políticos. Dentre os desafios de ordem pedagógica podemos citar a questão da aprendizagem, metodologias específicas, formação e atribuições do educador.

Quando se trata da Educação de Jovens e Adultos – EJA, é necessário ter claro que essa modalidade de ensino não nos remete apenas a uma questão de faixa etária, mas fundamentalmente, a uma especificidade cultural.

Nesse sentido, o indivíduo que procura os cursos para jovens e adultos está inserido num contexto de diversidade sociocultural. Essa heterogeneidade deve ser respeitada e aproveitada pelos professores, constituindo-se fator essencial do currículo e do processo de aprendizagem, o que significa que os diferentes saberes e as diferentes opiniões dos educandos, adquiridos ao longo de suas práticas sociais de vida e de trabalho, deverão ser o ponto de partida do processo de aprendizagem sistematizada.

No que se refere às questões didático-metodológicas, ressaltam-se o diálogo e a participação democrática, como mecanismo de interação. Dessa forma, o diálogo, o respeito e a valorização dos saberes permitirão a emergência dos conhecimentos prévios dos educandos, contribuindo para a elevação da autoestima e da crença na capacidade de aprender, transformando-se, assim, em poderosa ferramenta político-pedagógica.

O educando de EJA tem, em média, de 15 a 65 anos. São trabalhadores jovens, adultos e idosos. Alguns deles são oriundos do ensino fundamental onde não conseguiram construir habilidades necessárias a um bom domínio do código linguístico ou por motivos



diversos não chegaram a concluí-lo, além de outros egressos do Programa Brasil Alfabetizado.

Nesse sentido faz-se necessário considerar que estes já possuem conhecimento sobre o mundo letrado, adquiridos em breves passagens pela Instituição Educacional, na realização de atividades cotidianas e principalmente na experiência de vida, conforme Magda Soares:

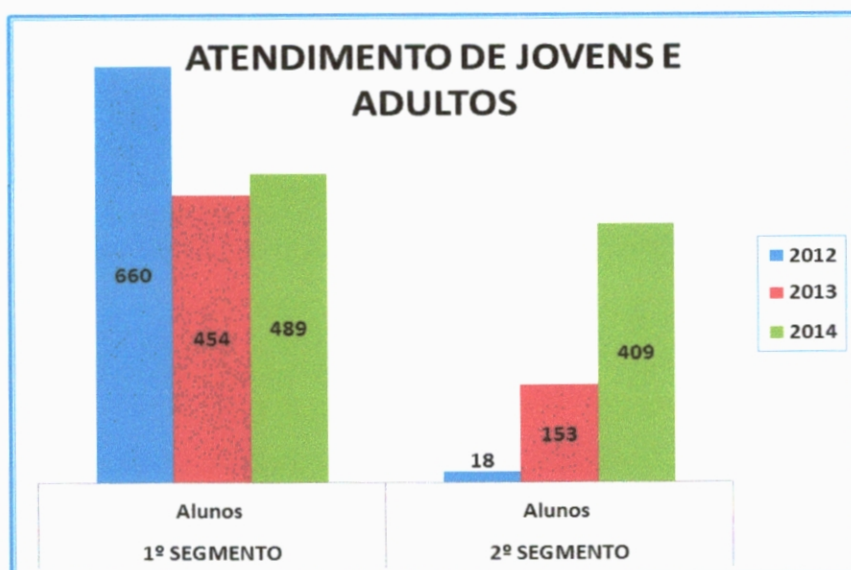
...um adulto pode ser analfabeto, porque marginalizado social e economicamente, mas, se vive em um meio em que a leitura e a escrita têm presença forte, se interessa em ouvir a leitura de jornais feita por um alfabetizado, se recebe cartas que outros leem para ele, se dita cartas para que um alfabetizado as escreva..., se pede a alguém que lhe leia avisos ou indicações afixados em algum lugar, esse analfabeto é, de certa forma, letrado, porque faz uso da escrita, envolve-se em práticas sociais de leitura e de escrita.

(1998, p. 24).

A EJA, neste país, é resposta a uma demanda de mais de 14 milhões de analfabetos e também de analfabetos funcionais que não completaram a 4ª série do ensino fundamental e de jovens e adultos com 15 anos ou mais sem o ensino fundamental completo. O sistema público de ensino do município de Viçosa do Ceará oferece a modalidade Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental na forma presencial, e semipresencial, através também do Projovem Urbano e o Programa Brasil Alfabetizado para jovens entre 18 e 29 anos, que não concluíram o Ensino Fundamental.



GRÁFICO VII



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará

QUADRO 26 – Atendimento de Jovens e Adultos

Ano	Educação de Jovens e Adultos - EJA						
	1º segmento		2º segmento		Total Turmas	Total Alunos	Abandono
	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos			
2012	33	660	19	18	51	688	---
2013	25	454	6	153	31	607	108
2014	25	489	20	409	45	898	183

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará

QUADRO 27 – Atendimento no Projovem Urbano

ANO	Projovem Urbano	
	Turmas	Total Alunos
2012	5	125

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará

QUADRO 28 – Matrícula Programa Brasil Alfabetizado

Ano	Programa Brasil Alfabetizado		
	Turmas	Total Alunos	Abandono
2012 - 2013	17	267	84
2013 - 2014	12	200	49

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará.

Mesmo com o advento do FUNDEB, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas de Educação de Jovens e Adultos, as matrículas nessa modalidade de ensino

vêm caindo nos últimos anos. Experiências de programas mais ligados à formação profissional tem obtido algum sucesso e precisam ser acompanhados de perto. Mas é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, bem como políticas públicas capazes de atender à enorme diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino. O Município de Viçosa de Ceará não oferta a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

TABELA 4 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional.

Localidade	Ano	Clientela Atendida	%
CEARÁ	2012	890	0,6
	2013	5 514	4,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 5 - Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional.

Localidade	Ano	Clientela Atendida	%
CEARÁ	2012	1 506	2,6
	2013	1 243	2,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Essa meta traça o número de anos de escolaridade da população, e ao mesmo tempo deixa clara a necessidade de o País reduzir as desigualdades entre as diversidades existentes no seu contexto. Entretanto, para que isso aconteça de fato é preciso que a Educação oferecida a toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade e acessibilidade; que políticas públicas sejam “suficientes” para proporcionar a essa população a disponibilidade de ir à escola.

QUADRO 29 - Escolaridade média da população de 18 a 24 anos

Localidade	Escolaridade/Anos
BRASIL	9,8
CEARÁ	9,3
VIÇOSA DO CEARÁ	7,0

Fonte: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo populacional – 2010

QUADRO 30 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

Localidade	Escolaridade/Anos
BRASIL	7,8
CEARÁ	8,2
VIÇOSA DO CEARÁ	6,4

Fonte: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo populacional – 2010

QUADRO 31 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Localidade	Escolaridade/Anos
BRASIL	7,8
CEARÁ	7,8
VIÇOSA DO CEARÁ	5,8

Fonte: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo populacional - 2010

QUADRO 32 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Localidade	%
BRASIL	92,2
NORDESTE	96,7
CEARÁ	91,6
NOROESTE CEARENSE	89,5
VIÇOSA DO CEARÁ	95,8

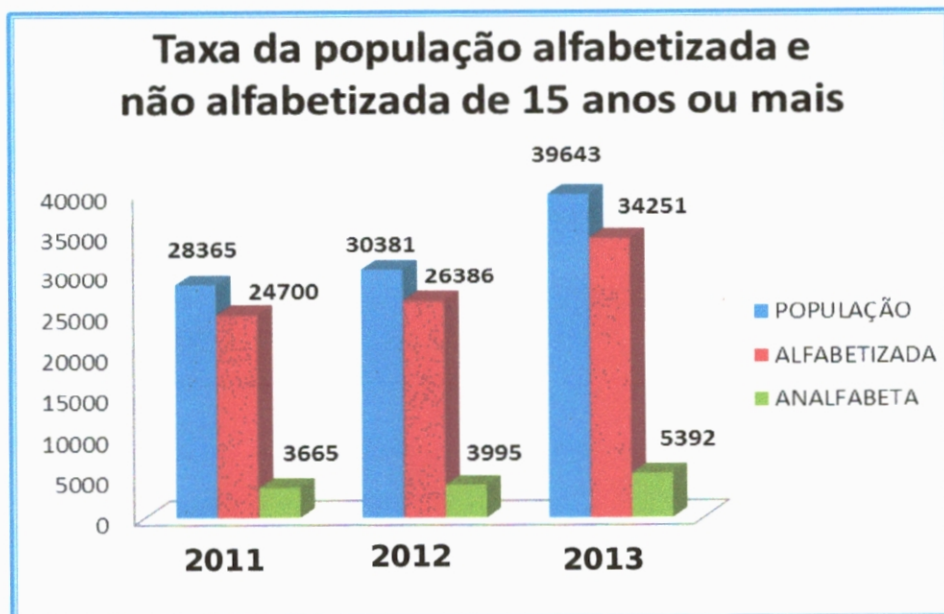
Fonte: Estado, Região e Brasil- IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)- 2013

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo populacional - 2010

Oferecer oportunidades educacionais e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e a toda sociedade brasileira.

A Educação de jovens e adultos, voltada para os que não tiveram oportunidade de cumprir sua escolaridade, é um direito adquirido e está assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 - em seu art. 4º, que ressalta o dever do Estado com a educação pública que é efetivada "mediante a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

GRÁFICO VIII



QUADRO 33 - Taxa de população alfabetizada e não alfabetizada de 15 anos ou mais

LOCALIDADE	ANO	POPULAÇÃO	ALFABETIZADA	%	ANALFABETA	%
VIÇOSA DO CEARÁ	2011	28 365	24 700	87,08	3 665	12,9
	2012	30 381	26 386	87,14	3 995	13,1
	2013	39 643	34 251	86,40	5 392	13,6

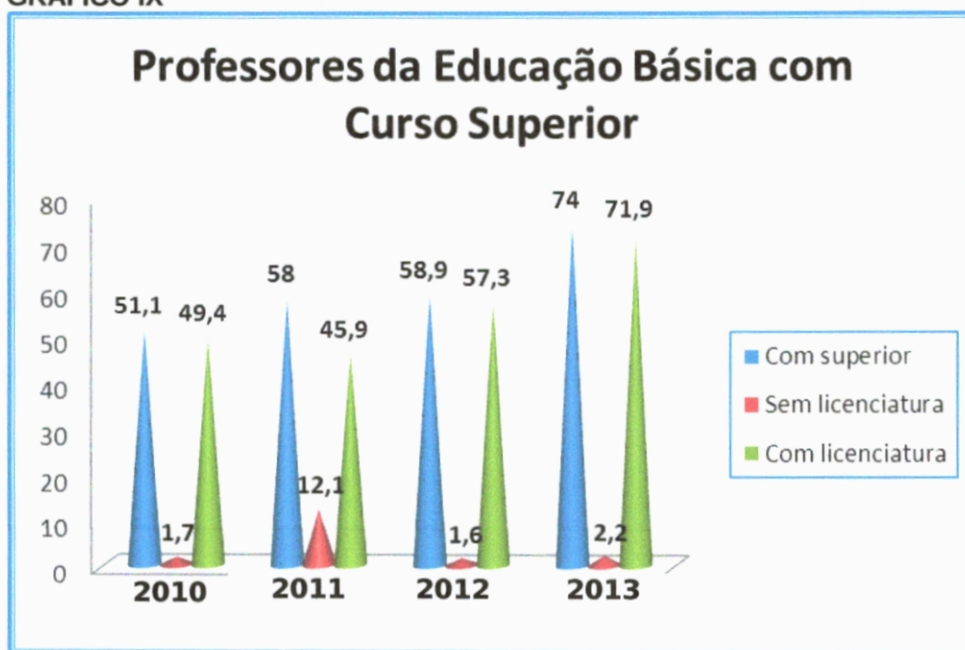
Ministério da Saúde – DATASUS – Sistema da Informação da Atenção Básica – Cadastro de Famílias
Secretaria de Educação Municipal de Viçosa do Ceará

7 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Viçosa do Ceará não possui nenhuma instituição de ensino superior com instalações próprias na cidade. No entanto alguns institutos se destacam pela oferta de cursos superiores na cidade, dentre eles IVA (Instituto de estudos e pesquisas do vale do Acaraú) acoplado a UVA (Universidade Estadual Vale do Acaraú) que esteve ofertando cursos de licenciatura em diversas áreas tais como: Biologia, Matemática, Português/Inglês e História, cursos estes em regime especial, onde as aulas acontecem no período de férias Janeiro e Julho, a mesma Instituição (UVA) continua sendo referência no ensino superior para estudantes que se deslocam para Sobral, para cursarem licenciatura em outras áreas, como também cursos de bacharelado em áreas como direito, administração, medicina etc. Sendo que o município de Viçosa do Ceará incentiva a ida e a permanência desses estudantes, disponibilizando o transporte ao traslado até Sobral. Atualmente o Instituto Ieducare destaca-se no município com a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos em radiologia, enfermagem

e secretariado escolar, cursos estes que trazem estudantes de cidades vizinhas tais como Tianguá, Granja e Cocal da Estação, cidade do estado do Piauí. Estão presentes também em nosso município mais dois Institutos CESUP: Centro de Educação Superior do Piauí e FACE-DI que também ofertam cursos semi- presenciais de licenciatura na área da educação. Como forma de estimular e oportunizar o ingresso da população jovem ao Ensino Superior o município de Viçosa do Ceará disponibiliza o deslocamento diário de alunos que cursam o nível superior na Universidade Estadual Vale do Acaraú - Sobral, que fica a 192km de Viçosa do Ceará, levando-os para cursarem licenciatura em outras áreas, como também cursos de bacharelado em áreas como direito, administração, medicina etc. a mesma é considerada uma Faculdade de referência no ensino superior para região Noroeste do Estado do Ceará. Sendo que o município de Viçosa do Ceará incentiva a entrada e permanência desses estudantes oferecendo o transporte para o traslado desses estudantes até Sobral. Percebemos que apesar da distância dos grandes centros universitários a taxa bruta de pessoas com ensino superior vem aumentando gradativamente em nosso município como mostra o gráfico.

GRÁFICO IX



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 34 - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2010	51,1	1,7	49,4
2011	58	12,1	45,9
2012	58,9	1,6	57,3
2013	74	2,2	71,9

7.1 - FUNÇÕES DOCENTES

QUADRO 35 – Proporção de professores da educação básica com pós-graduação lato e stricto sensu em 2013.

Funções docentes na Educação Básica	Funções docentes com pós-graduação Lato sensu	%
610	205	33,6

Fonte: Secretaria Municipal de Viçosa do Ceará - 2015

QUADRO 36 – Proporção de professores da educação básica com formação continuada em 2013.

Funções docentes	Funções docentes com pós-graduação	%
610	115	18,8

Fonte: Secretaria Municipal de Viçosa do Ceará - 2015

7.2 - FORMAÇÃO DOCENTE

Dos 2.101.408 dos docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012). Nesse número se incluem professores sem nível superior ou formados em outras áreas, como engenharia ou saúde. Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010. Daquele ano até 2012, o número de diplomados cresceu quase 10 pontos percentuais (68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012). Apesar disso, mesmo com projeções otimistas, não será possível atingir 100% em 2014, como previsto na meta. Vale ressaltar que os dados por região mostram grande disparidade entre o Norte e o Nordeste, onde há menos docentes com formação adequada, e as outras regiões do Brasil. E boa parte dos professores da Educação Infantil ainda não tem magistério nem curso superior (em 2009, eram 11%, segundo o INEP).

O município de Viçosa do Ceará fez pela primeira vez adesão à Plataforma Freire / PARFOR em 2010. O percentual de inscrições foi baixo devido aos polos das turmas ofertadas serem em municípios distantes do nosso.

Em 2014 Viçosa do Ceará informou na Plataforma Freire uma grande demanda, pois foi detectado que vários professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º) ano ainda não eram

graduados em Pedagogia e que no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) professores lecionam disciplinas das quais ainda não são graduados, gerando para a oferta de turmas na Plataforma Freire em 2015 uma grande demanda de 2ª graduação em Viçosa do Ceará. Oportunizando a formação de turmas nas áreas de pedagogia, matemática, geografia e letras-português e que essas turmas funcionem em uma polo sediado em Viçosa do Ceará.

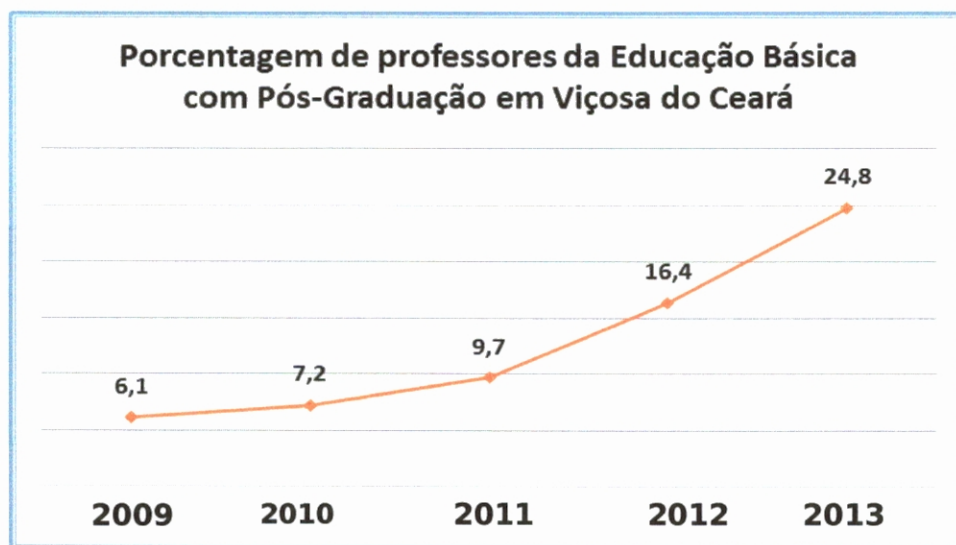
Ao todo foram efetivadas 48 pré-inscrições para 1ª graduação com turmas em Tianguá e 175 pré-inscrições para 2ª graduação com turmas em Viçosa do Ceará e Tianguá.

QUADRO 37 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Viçosa do Ceará - 2013

Dependência Administrativa		
Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu		
Brasil	Ceará	Viçosa do Ceará
30,2%	24%	24,8%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

GRÁFICO X



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 38 - Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação em Viçosa do Ceará

2009	2010	2011	2012	2013
6,1	7,2	9,7	16,4	24,8

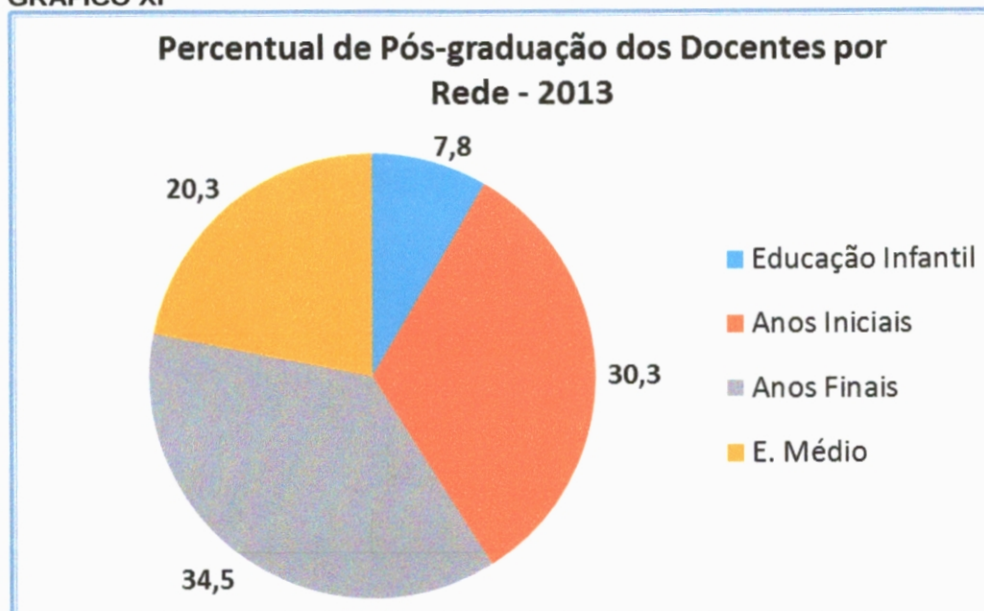
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 39 - Tipo de pós-graduação dos Docentes em Viçosa do Ceará

Ano	Especialização%	Mestrado%	Doutorado%
2010	7,2	0,1	0
2011	9,7	0	0
2012	16,4	0	0
2013	24,6	0	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

GRÁFICO XI



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 40 – Percentual de Pós-graduação dos docentes por rede

Ano	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	E. Médio
2010	1	6,7	9,1	18,3
2011	3,2	11,1	11,7	14,5
2012	3,9	19,4	22,7	18,1
2013	7,8	30,3	34,5	20,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 41 - Formação de professores por etapa / professores da educação Infantil

Formação - Professores por etapa / Professores da Educação Infantil								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	AB.	%	AB.	%	AB.	%	AB.	%
2010	4	3,8	27	26	54	51,9	19	18,3

2011	3	3,2	20	21,5	45	48,4	25	26,9
2012	1	1	7	6,7	68	65,4	28	26,9
2013	0	0	7	8	48	54,5	33	37,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

7.2.1 - Valorização do Professor

Professores devem ser tratados e valorizados como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. A diferença salarial entre professores e demais profissionais com mesmo nível de instrução é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica em mudar prioridades e passar a enxergar a Educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país.

O Art. 67 da LDB determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes o ingresso ao magistério por meio de concurso público de provas e título, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação de desempenho, período reservado a estudo planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições de trabalho. A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, concretiza-se através da inter-relação entre duas dimensões: uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, como: carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. Na política atual da sociedade brasileira adotou-se como prioridade a educação.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, conseqüentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e a base da construção da identidade profissional. Desta forma, constitui-se pauta imperativa do Município de Viçosa do Ceará, promover a elaboração de planos de carreira, valorizando a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação. Com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, apresentou grandes avan-

ços na formação docente, ou seja, vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: desde a educação infantil com a incorporação das creches, às universidades, além das modalidades de ensino, incluindo a educação especial, de jovens e adultos, profissional, indígena, do campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da educação.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais. Este artigo define, ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; com a extinção de curso normal do nível médio, o curso de pedagogia habilita para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (portal MEC). Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão das tradições. Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas culturalmente, que permanecem significativas e que compreendem saberes válidos às necessidades da realidade atual. Práticas construídas a partir do confronto entre as teorias e as práticas, das análises sistêmicas, das práticas à luz das teorias existentes e das construções de novas teorias.

Tais práticas são também construídas pelo significado que cada professor, enquanto sujeito e autor, confere à atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida do ser professor. Assim sendo, a formação continuada do profissional da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas, ou resultado de um planejamento com objetivos claros em termos de metas a serem alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão. É consensual a afirmativa de que no processo de formação do professor também se deve levar em conta a criação de sistemas de formação continuada e permanente, numa perspectiva alargada da aprendizagem profissional e de natureza holística e dinâmica.

Consequentemente, é importante o envolvimento das licenciaturas das Universidades e Faculdades, tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da



prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o processo educacional. Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet). Vale ressaltar que no planejamento das ações educacionais do Município, a questão da valorização dos profissionais da educação deve receber atenção especial, pois o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidades e possibilidades de as crianças construírem seus conhecimentos. Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários é decisiva no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem; ao adequarem os interesses; ao lançarem desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade.

O profissional deve ser, acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, toda qualificação deverá ser oportunizada. Salienta-se, por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva, tal como aponta (CONAE, 2014), a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, assim como a existência de planos de cargos e carreiras coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009).

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações educacionais intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, garantam as conquistas do PCCV (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos), para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, respeitando as normas do Conselho Nacional de Educação que determina : Creche 13 alunos, Pré-escola 22 alunos; Ensino Fundamental II zona urbana 30 alunos e Escola do campo 25 alunos; Ensino fundamental I 24 alunos e Escola do campo 15 alunos e o ensino Médio 30 alunos. Ultrapassando essa quantidade o professor da educação infantil e do ensino fundamental I, deverão ter um professor auxiliar para que seja garantida a qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos.



Melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação. É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que serão apresentados, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaques para a LDB, Lei nº 9.394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado e o Plano Estadual de Educação. Diante do exposto, apresentam-se, metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação.

Viçosa do Ceará vem assegurando aos profissionais da educação pública municipal, o piso salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal conforme Quadro a seguir:

QUADRO 42 - Salário Docente da Rede Pública Municipal (20h/s)

Ano	Professor A	Professor B	Professor C
2010	R\$ 510,00	R\$ 642,77	R\$ 820,08
2011	R\$ 593,80	R\$ 754,84	R\$ 850,02
2012	R\$ 725,70	R\$ 922,60	R\$ 1.038,90
2013	R\$ 783,60	R\$ 980,60	R\$ 1.106,80
2014	R\$ 849,50	R\$ 1.063,00	R\$ 1.199,80
2015	R\$ 958,90	R\$ 1.150,70	R\$ 1.355,70

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

8 - PLANO DE CARGO E CARREIRA

O município de Viçosa do Ceará dispõe da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do “Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará”, combinado com a Lei Municipal nº 558/2009, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará”, onde ambas, garantem aos profissionais do



magistério todos os direitos, inclusive, a sua progressão funcional, em conformidade com o que preceitua o Artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394/96(Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Em relação as Progressões dos Funcionários do Magistério, esclarecemos que:

1) A “Progressão Vertical”, está contemplada no Art. 3º, Inciso VIII da Lei Municipal nº 560/2009, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 67, Inciso I, da Lei Federal nº 9394/96(LDB).

Tal progressão refere-se a mudança de Classe “A” para “B” ou “B” para “C”, que tem que ser através de aprovação em concurso público de provas e provas e títulos em conformidade com o que estabelece o Art. 29 da Lei Municipal nº 560/2009.

2) Quanto a “Progressão Horizontal”, a mesma encontra-se contemplada no Art. 3º, Inciso VII da Lei Municipal nº 560/2009, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 67, Inciso IV da Lei Federal nº 9394/96(LDB).

Tal progressão refere-se a passagem do profissional do magistério de uma “Referência” para outra, imediatamente superior, dentro da faixa salarial da mesma classe, obedecidos os critérios mediante avaliação de desempenho, em conformidade com o que preceitua o artigo 28 da Lei Municipal nº 560/2009.

Para assegurar as progressões(horizontal e vertical) dos Profissionais do Magistério, o Município de Viçosa do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, irá fazer uma revisão nos Artigos e Anexos da Lei Municipal nº 560/2009, que tratam das matérias relacionadas as progressões, e no prazo de um ano a partir da vigência desta lei, fará a adequação das progressões, obedecendo todos os preceitos legais.

9 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática não é apenas um princípio constitucional. É também um princípio pedagógico. A participação da comunidade e a gestão democrática fazem parte da tradição das chamadas “pedagogias participativas”, apoiando positivamente na aprendizagem dos educandos. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem. A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representatividade de todos os segmen-

tos da comunidade mais ampla, como por exemplo, associações de moradores. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola, não apenas a parte financeira, mas também no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE. Assim como, pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social. Assim sendo, a garantia da participação democrática nas Unidades Educativas, se dá por meio da implantação do Conselho Escolar. Este é o Órgão Máximo da Unidade Educativa, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Educativa e Local. Para que haja funcionamento efetivo do Conselho Escolar, no que se refere aos seus direitos e deveres, seus representantes deverão participar em formação continuada, na promoção do conhecimento, adaptando-os, no sentido de melhorar a Educação do Município. Para consolidar a integração escola-comunidade, a instituição de ensino firme-se como um espaço privilegiado de debates de questões sociais, que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade, na construção de uma escola de qualidade para todos. É também por meio do conselho escolar que a continuidade de uma política descentralizadora passa a se efetivar, consolidando a autonomia financeira das escolas mediante a implementação de Programa de Transferência de Recursos Financeiros, o PDDE, que visa à descentralização de recursos sendo os conselhos escolares das escolas municipais, responsáveis pelo planejamento das ações a serem desenvolvidos, acompanhamento e prestação de contas. Portanto, deve-se dar suporte para a atuação dos Conselhos de Escola, tornando-os organismos que possibilita a participação ampla e democrática da coletividade no planejamento, na decisão, no acompanhamento e na avaliação da gestão das políticas de educação;

Destarte, a gestão democrática decorre da participação da comunidade por meio das “unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público” De acordo com a Lei 9.394/06 em seus art. 14 e 15, assegura que o processo de escolha do gestor escolar deverá obedecer os princípios da gestão democrática que são: descentralização, participação e transparência, garantindo a autonomia pedagógica e financeira por meio da participação do Conselho Escolar para discutir e deliberar sobre as questões relacionadas à prática pedagógica e o cotidiano escolar.

O município de Viçosa do Ceará em sua Lei N°. 560/2009, no art. 45, diz que “o processo de



escolha dos Diretores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino será coordenado e avaliado por equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que apresentará lista dos avaliados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação ou não dos Diretores, dentre os avaliados, respeitando a capacidade de gestão dos indicados”.

10 - FINANCIAMENTO

A partir de 1930, há uma inflexão no padrão educacional brasileiro. É criado o Ministério da Educação, e a Constituição Federal de 1934 introduz a vinculação de recursos para financiar a educação.

Atualmente, a principal fonte de financiamento da educação é a receita de impostos. O artigo 212 da Constituição Federal determina que "A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida aquela proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino."

Portanto o Município tem o dever constitucional de responsabilizar-se, prioritariamente, pelo Ensino Fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e pela Educação Infantil, só podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda naqueles níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida.

O município de Viçosa do Ceará possui 131 estabelecimentos de ensino, públicos dos quais 36 são creches e 70 são de Ensino Fundamental. Além de quatro escolas com Ensino Médio, duas de Educação Infantil e duas de Ensino Fundamental na rede privada. Na Rede Municipal de Ensino, houve importantes conquistas: juntamente com a ampliação de oferta de vagas, estabeleceu-se em lei a criação do Conselho Municipal de Educação e foram criados conselhos escolares em uma quantidade significativa de escolas. Assim, é garantindo uma gestão democrática desde o planejamento, acompanhamento até a concretização das ações educacionais em cada instituição.

Em Viçosa do Ceará, a Lei Orgânica, no seu artigo 169, determina que "o Município nunca aplicará menos de 25% da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal" Para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, o poder público municipal conta com os recursos vinculados constitucionalmente, provenientes da receita de impostos. Para o ensino fundamental conta ainda, com recursos adicionais do salário-educação. Também créditos



depositados mensalmente, pelo FNDE, que permite ao município um planejamento mais adequado.

Quanto aos recursos do FUNDEB, além de outros, são controlados pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, pois a Secretaria de Educação não possui um programa específico para esta finalidade. Para que possa definir metas educacionais, antes é necessária uma definição clara dos custos e dos recursos disponíveis para o financiamento da educação. Desta forma, cabe a análise dos dados a seguir relacionados nas tabelas logo abaixo.

O município de Viçosa do Ceará vem cumprindo os percentuais constitucionais na manutenção do ensino, ou seja, o mínimo de 25% da arrecadação de impostos e transferências (Art. 212 da C.F). Vem desenvolvendo ações para incrementar sua arrecadação própria nos impostos de sua competência e adotando mecanismos administrativos, inclusive judiciais, para recuperar créditos de sua dívida ativa, afim de investir, também, neste segmento. É desafiador ao município, como deve ser proporcional o esforço conjunto de Estado e União, no repasse e gerenciamento de recursos, como os provenientes dos Royalties do Petróleo do Pré-sal. De tal modo que sua destinação ao setor da educação, certamente, muito contribuirá para atingirmos um salto de qualidade, comparáveis as potências mundiais.

A meta do PNE é que o país passe a investir o equivalente a 10% do PIB em educação no próximo decênio, ou seja, o dinheiro destinado à educação deverá ser quase o dobro ao fim da vigência do PNE, em 2024. A Meta define que o investimento cresça gradualmente: a ampliação deve ser para 7% do PIB nos próximos cinco anos, ou seja, até 2019, chegando a 10% no prazo dos cinco anos seguintes.

Nos últimos 05 anos, a proporção dos investimentos em educação em relação ao PIB aumentou mais de 1 ponto percentual, saindo de 3,9% em 2005 para 5% em 2009, à razão média de aproximadamente 0,2% ao ano. Mantendo-se esta média anual de 0,2%, podemos pressupor um crescimento para os próximos 10 anos de 0,2% do PIB, atingindo 7% do PIB em 2020 e 10% até o último ano de vigência. Essa projeção de crescimento dos investimentos em educação é necessária para assegurar o atingimento das Metas anteriores deste Plano. (Pesquisa: Ministério da Educação).

QUADRO 43 - INDICADORES FINANCEIROS - IMPOSTOS

A - Próprios	2010	2011	2012	2013	2014
--------------	------	------	------	------	------



IPTU	140.216,06	162.911,71	193.440,25	240.279,87	312.711,43
ISS	612.514,83	503.632,99	704.998,89	895.270,81	1.600.119,40
ITBI	28.736,74	46.573,87	83.072,82	117.684,24	79.815,87
IRRF	2.594.926,43	3.352.652,37	2.388.410,49	3.371.142,07	2.570.697,11
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	99.303,08	124.823,57	142.383,34	204.268,71	209.338,45
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.919,80	15.858,53	19.701,21	64.354,74	63.020,50
Subtotal (A)	3.481.616,94	4.206.453,04	3.532.007,00	4.893.000,44	4.835.702,76
B – Transferências	2010	2011	2012	2013	2014
COTA PARTE DO FPM (FPM+FPM FUNDEB)	17.919.990,89	22.020.520,46	22.652.521,32	24.806.392,99	26.801.567,64
COTA PARTE DO ITR	20.812,61	3.001,74	11.273,14	8.743,25	11.491,25
COTA PARTE IPVA	322.023,73	424.438,28	488.007,55	591.920,13	697.531,60
COTA PARTE DO ICMS(ICMS+ICMS FUNDEB)	3.076.565,62	3.035.247,93	3.084.463,27	4.149.874,92	4.812.946,03
COTA PARTE DO IPI(IPI+IPI FUNDEB)	13.366,31	16.321,21	12.155,31	14.661,03	16.141,89
LEI COMPLEMENTAR 87/96(LC 87/96+LC 87/96 FUNDEB)	16.774,32	14.904,00	13.559,28	15.940,55	16.850,52
Subtotal (B)	21.369.533,48	25.514.433,62	26.261.979,87	29.587.532,87	32.356.528,93
TOTAL (= A + B)	24.851.150,42	29.720.886,66	29.793.986,87	34.480.533,31	37.192.231,69
25% para MDE (= 25% DE C)	6.212.787,61	7.430.221,67	7.448.496,72	8.620.133,33	9.298.057,92

C – Transferências (que compõem o FUNDEB)	2010	2011	2012	2013	2014
COTA PARTE DO FPM (FPM+FPM FUNDEB)	17.919.990,89	22.020.520,46	22.652.521,32	24.806.392,99	26.801.567,64
COTA PARTE DO ITR	20.812,61	3.001,74	11.273,14	8.743,25	11.491,25
COTA PARTE IPVA	322.023,73	424.438,28	488.007,55	591.920,13	697.531,60
COTA PARTE DO ICMS(ICMS+ICMS FUNDEB)	3.076.565,62	3.035.247,93	3.084.463,27	4.149.874,92	4.812.946,03
COTA PARTE DO IPI(IPI+IPI FUNDEB)	13.366,31	16.321,21	12.155,31	14.661,03	16.141,89
LEI COMPLEMENTAR 87/96(LC 87/96+LC 87/96+LC 87/96 FUNDEB)	16.774,32	14.904,00	13.559,28	15.940,55	16.850,52
TOTAL	21.369.533,48	25.514.433,62	26.261.979,87	29.587.532,87	32.356.528,93
MDEF (15% de E)	3.205.430,02	3.827.650,04	3.939.296,98	4.438.129,93	4.853.479,33
MDE (10% de E)	2.136.953,34	2.551.443,36	2.626.197,98	2.958.753,28	3.235.652,89

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

QUADRO 44 - RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

RECEITA	2010	2011	2012	2013	2014
1 - FUNDEB - Total	24.209.348,05	31.302.409,56	31.351.826,15	34.544.085,20	38.869.161,85
12 – Convênios FNDE	999.323,09	1.594.300,95	1.288.448,07	1.541.733,59	1.874.023,65

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

TABELA 6 - RECURSOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO – 2010 - 2015

ANO	Educação Infantil(1)	Ensino Fundamental (2)	Ensino Médio(3)	Outros (4)	Total (1+2+3+4)
2010	1.455.483,47	27.855.237,39	-	98.861,91	29.409.582,77
2011	3.117.150,84	37.528.087,04	-	340.917,90	40.986.155,78
2012	3.514.534,53	37.105.834,09	-	365.119,47	40.985.488,09
2013	4.853.059,92	36.058.463,98	-	174.026,63	41.085.550,53
2014	3.829.568,99	42.608.353,54	-	754.659,63	47.192.582,16
2015			-		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

TABELA 7 - COMPARATIVO ENTRE O MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE E O REAL APLICADO

ESTIMATIVA	2010	2011	2012	2013	2014
Mínimo a ser aplicado em MDE	25%	25%	25%	25%	25%
REAL	34,63	34,43	30,54	25,82	28,49

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

TABELA 8 - PROJEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM EDUCAÇÃO 2015-2025

ESPECIFICAÇÃO					
ANO	IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO +FUNDEB (B)	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO + FUNDEB (C)	Total	Valor Mínimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D – F)
2015	4.835.702,76	5.510.477,63	26.846.051,30	37.192.231,69	9.298.057,92
2016	4.838.700,90	5.852.127,24	28.510.506,48	39.201.334,62	9.800.333,65
2017	4.841.797,66	5.855.872,60	28.528.753,20	39.226.423,47	9.806.605,87
2018	4.844.993,25	5.859.737,48	28.547.582,18	39.252.312,91	9.813.078,23
2019	4.848.287,85	5.863.722,10	28.566.994,54	39.279.004,49	9.819.751,12
2020	4.851.681,65	5.867.826,71	28.586.991,43	39.306.499,79	9.826.624,95
2021	4.855.174,86	5.872.051,54	28.607.574,07	39.334.800,47	9.833.700,12
2022	4.858.767,69	5.876.396,86	28.628.743,67	39.363.908,22	9.840.977,06
2023	4.862.460,35	5.880.862,92	28.650.501,52	39.393.824,79	9.848.456,20
2024	4.866.253,07	5.885.450,00	28.672.848,91	39.424.551,97	9.856.137,99
2025	4.870.146,07	5.890.158,36	28.695.787,19	39.456.091,62	9.864.022,90

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará.

TABELA 9 - DESPESAS CORRENTES COM EDUCAÇÃO – PESSOAL

ANO	PESSOAL		TOTAL
	FME	FUNDEB	
2009	17.255.930,53	247.000,05	17.502.930,58
2010	20.936.492,59	236.573,36	21.173.065,95
2011	25.280.329,16	418.111,33	25.698.440,49
2012	24.644.026,67	629.390,45	25.273.417,12
2013	28.868.319,91	759.285,05	29.627.604,96
2014	32.288.998,59	1.382.100,90	33.671.099,49

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

TABELA 10 - DESPESAS CAPITAL COM EDUCAÇÃO - OBRAS

ANO	OBRAS		EQ. PERMANENTE		TOTAL
	FUNDEB	FME	FUNDEB	FME	
2009	2.534.915,28	13.531,46	258.419,40	42.528,45	2.849.394,59
2010	2.406.559,92	0,00	1.088.087,42	45.433,42	3.540.080,76
2011	5.249.776,28	2.094.155,42	499.995,00	1.431.146,52	9.275.073,22
2012	801.601,55	1.873.094,10	617.571,68	2.186.919,22	5.479.186,55
2013	2.085.840,52	2.357.025,34	1.483.288,70	390.601,06	6.316.755,62
2014	2.597.727,86	2.808.149,60	503.723,30	1.602.290,02	7.511.890,78

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SME de Viçosa do Ceará

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Conselho Municipal de Educação – CME;
- Fórum Municipal de Educação.

Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas. O Plano Municipal de Educação – PME, documento que contém estratégias e políticas para a educação a serem praticadas no Sistema Municipal de Educação, foi construído a partir do debate democrático com a comunidade educacional e a sociedade civil. É um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação - PNE.

O sucesso da implantação e implementação deste Plano Municipal de Educação no município de Viçosa do Ceará, depende não somente da mobilização e vontade política, das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela coordenação do processo de implementação e consolidação do Plano, na figura do Dirigente Municipal de Educação. Além dela, desempenhará também papel essencial nessa função o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a sociedade civil organizada. Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar este processo, deverá emitir a cada dois anos, relatórios das ações do poder público que possibilitam a prática das diretrizes/objetivos e metas do Plano. O referido relatório deve ser encaminhado para o Conselho Municipal de Educação e para o conhecimento das entidades da sociedade civil interessadas. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano, sugerindo sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for



concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento da inclusão social e da cidadania plena.

O Poder Público Municipal deverá instituir o Sistema Municipal de Avaliação criando mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME, observando os seguintes dados:

- **Estatísticos:** que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico.
- **De aferição qualitativa:** elaborados periodicamente, de acordo com os prazos das metas, a serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final.
- **De acompanhamento:** elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do Plano, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Ampliar a matrícula da creche (crianças de 0 a 3 anos) de 16,7% para 50% durante o decênio 2015-2024 e a matrícula da pré-escola (crianças de 4 e 5 anos) de 67,3% para 100% até o terceiro ano de vigência do Plano.

Estratégias:

- 1.1- Realizar um mapeamento da população de 0 a 5 anos que se encontrar fora da escola em uma ação conjunta da Secretaria de Educação através dos gestores escolares, professores e da Secretaria de Saúde, por meio dos agentes comunitários de saúde.
- 1.2- Realizar levantamento situacional de infraestrutura, mobiliário e equipamentos para prover a construção e/ou ampliação de Centros de Educação Infantil de acordo com a carência diagnosticada desta população.
- 1.3- Identificar, a partir do mapeamento da população de 0 a 5 anos, a carência de docentes



para atender a demanda das novas matrículas.

1.4- Fomentar a contratação de docentes com formação específica conforme a demanda identificada de novas matrículas para a Educação Infantil.

1.5- Assegurar que os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, estejam habilitados na conformidade da Lei 9.394/96, Licenciados em Pedagogia ou cursando o quinto semestre (período).

Meta 2: Garantir a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e assegurar que 95% deste público conclua o Ensino Fundamental por toda vigência deste Plano.

Estratégias:

2.1. Conceber estruturas pedagógicas para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.

2.2. Consolidar, na SME, o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferências de renda, para reduzir infrequência destes estudantes.

2.3. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades e aptidões artísticas.

2.4. Asseverar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude do âmbito municipal.

2.5. Tecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6. Tonificar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio da estreita relação entre as escolas e famílias.

2.7. Verificar bimestralmente através das Avaliações dos Programas de Ensino as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e garantir recuperação eficiente, com base nas habilidades, cujos objetivos de ensino não foram alcançados, conforme a Lei 9394/96, Art. 12, inciso V que prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, preferencialmente no contra turno.

2.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas



escolas, a partir de ações sistemáticas inerentes a um plano de disseminação e aplicação do esporte e recreação educacional.

2.9. Generalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e promover, de forma efetiva, a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, disponibilizando a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.10. Assegurar o cumprimento da proposta curricular por meio de estratégias didáticas e metodológicas que garantam a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

2.11. Acompanhar as escolas para o cumprimento da proposta pedagógica e projetos pedagógicos, tendo em vista a proposta curricular do Município, bem como aplicar novas tecnologias educacionais com foco no letramento, nos cálculos matemáticos e formação cidadã.

Meta 3: Indicador A: Garantir até 2018, o acesso e permanência de pelo menos 85% da população de 15 a 17 anos na escola.

Estratégias:

3.1. Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, junto à comunidade, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude fomentando a Campanha "Fora da Escola não Pode".

3.2 Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos, assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996 - em seu art. 4º, que ressalta o dever do Estado com a educação pública efetivada "mediante a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

3.3 Ofertar educação de jovens e adultos a todos que não tiveram e/ou tiveram acesso à educação básica na idade própria, bem como a sua permanência.

3.4 Abrir turmas de EJA no período diurno nas escolas da rede pública municipal, fazendo migrar de classe regular os alunos em distorção idade/ano, conforme as demandas para atender aos jovens que estejam em distorção em turmas regulares.

3.5 Promover o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem os jovens e oriente na construção de projeto de vida através da educação.

Indicador B: Contribuir com o Estado, até 2024, final de vigência deste plano, para a



ampliação da taxa líquida de 39,4% para 60%, garantindo o acesso e a permanência da população de 15 a 17 anos no Ensino Médio.

Estratégias:

3.6. Apoiar as instituições de Ensino Médio no estímulo aos jovens a matricular-se no ensino médio com propostas pedagógicas inovadoras e ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.7. Disponibilizar à parceria com o Estado na garantia de veículos, quando necessário, para o traslado de alunos do Ensino Médio, melhorando sempre o acesso e a permanência do educando à escola.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Viabilizar atendimento educacional com profissionais especializados em educação especial conforme a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11/2001 em salas de recursos multifuncionais nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede.

4.2. Garantir incentivo aos profissionais das salas comuns que recebem crianças com necessidades especiais, estimulando-os a buscarem formação continuada e especializada na área da inclusão.

4.3. Possibilitar o acesso e a permanência dos (as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.4. Instituir equipe multifuncional para atendimento específico na Secretaria de Educação para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as)



alunos(as) com deficiência, (TGD) e(AHS) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.5. Instituir uma equipe de profissionais que atue na secretaria de educação para fazer o acompanhamento dos docentes que atuem em salas de AEE bem como aos profissionais que recebem os alunos nas salas de ensino do sistema regular prestando assessoria em seus planejamentos e elaborar projetos para captação de recursos nas empresas privadas por meio de projetos.93250340

4.6. Assegurar a produção de materiais, recursos e equipamentos adaptados, em todas na rede municipal de ensino, em parceria com escolas especiais e instituições especializadas, que possam apoiar a causa em até dois anos de vigência deste plano.

4.7. Assegurar, no projeto político pedagógico das escolas, a inclusão de Política voltada para a educação Inclusiva e no PDE as ações que deverão acontecer no decorrer do ano letivo.

4.8. Disponibilizar profissional interprete de Libras, e do professor itinerante com o conhecimento de Braile, para os alunos com deficiência visual e auditiva, nas escolas da rede pública municipal.

4.9. Constituir uma equipe de profissionais para captação de recursos por meio da elaboração de projetos para entidades externas.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1. Garantir o ensino fundamental de nove anos com foco na alfabetização plena de todas as crianças na idade certa.

5.2. Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças matriculadas no segundo ano.

5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das



práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

5.5 Ofertar apoio pedagógico através de materiais estruturados de auxílio ao processo de alfabetização nas unidades escolares.

Meta 6: Garantir educação em tempo integral em 75% das escolas da rede municipal visando atender pelo menos 50% dos alunos do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública até o último ano de vigência do PME, com base em repasse financeiro da União.

Estratégias:

6.1. Desenvolver, com o apoio da União, a Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2. Instituir, em regime de colaboração com os entes federados, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral.

6.4. Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral considerando as peculiaridades locais.

6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais

6.6. Assegurar no Projeto Político Pedagógico a inclusão da política de educação integral, e no PDE as ações que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo.



Meta 7: Alavancar a qualidade da Educação do Ensino Fundamental de modo que até o último ano de vigência deste Plano, todos os alunos tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável.

Estratégias:

7.1. Melhorar a qualidade de ensino dos anos iniciais priorizando a alfabetização na idade certa, até os sete anos de idade.

7.2. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos e oportunizar aos estudantes em distorção idade/ano efetivar matrícula nesta modalidade de ensino com ofertas de vagas nas escolas da rede para correção de fluxo;

7.3. Aumentar a média de crescimento do IDEB, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para 0,4 anualmente atingindo 7,1 e 6,1 respectivamente até 2021.

Etapas de Ensino	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,4	5,8	6,2	6,6	7,1
Anos Finais	4,5	4,9	5,3	5,7	6,1

7.4. Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de 7 (sete) para 10 (dez) anos de estudo, no mínimo, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

8.1. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e buscar em regime de colaboração com as instâncias Estadual e Federal a garantia de matrícula, frequência e apoio à aprendizagem.

8.2. Criar condições no sistema de ensino para promover maior permanência e continuação dos estudos ano a ano, reduzindo significativamente a evasão escolar desta população e elevando sua média de escolaridade.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de 86,4% para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o sexto ano

de vigência deste Plano.

Estratégias:

9.1. Manter a progressão da taxa de alfabetização no Município fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência do jovem na escola fortalecendo o apoio à aprendizagem.

9.2. Aumentar a oferta de escolas com Educação de Jovens e Adultos na zona rural e estruturá-las de forma a atender as necessidades da comunidade e comunidades vizinhas, se for preciso.

Meta 10: Implantar no Município a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional no Ensino Fundamental e Médio para atender no mínimo 25% desta população até o final do PME.

Estratégias:

10.1 Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, atendendo esta demanda.

10.2. Solicitar do Estado a implantação da Educação de Jovens e Adultos integrada a Educação Profissional.

10.3. Ofertar, em parceria com os entes federados, a matrícula de jovens e adultos no ensino escolar sistematizado e acrescentando cursos de educação profissional.

10.4. Estimular, através de campanhas sensibilizadoras, a população de 15 anos ou mais a se matricular e concluir os estudos da educação básica na modalidade de Jovens e Adultos com cursos profissionais inseridos do currículo, contemplando os saberes específicos do campo e da cidade.

10.5 Buscar junto à União incentivo financeiro para os educandos que participem de cursos profissionalizantes no contra turno.

10.6 Aderir a Programas de Educação de Jovens e Adultos do Governo Federal que atendam aos filhos dos educandos trabalhadores, proporcionando-lhes condições à permanência em sala de aula.

Meta 11: Apoiar o Estado na ampliação da matrícula e assegurar a qualidade da oferta do ensino profissionalizante público e gratuito, com atendimento na Educação Profissional Técnica.

Estratégias:



11.1. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

11.2. Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;

11.3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar.

11.5- Viabilizar ações do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando a seu aperfeiçoamento, com a introdução do ensino contextualizado, focado na educação do campo, aplicando práticas agrossilvipastoril, fomentado a pecuária sustentável, manejo florestal, conservação do solo e respeito ao meio ambiente.

11.6- Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para a educação profissional.

11.7. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

11.8. Solicitar junto ao Estado formação acadêmica gratuita de Professores em Nível Superior e realização de concursos para efetivação do corpo docente.

Meta 12: Ampliar a parceria com universidades ou faculdades particulares para elevar a oferta de Graduação e Pós-graduação até 2024 buscando alcançar 100% e 50% respectivamente, dos docentes da rede.

Estratégias:

12.1. Incentivar o acesso e permanência dos cursistas do Ensino Superior, que se deslocam para outros municípios, disponibilizando o transporte para este fim, a partir de uma justificativa legal.

12.2. Possibilitar a realização de Estágio Supervisionado nas escolas da rede pública municipal, para atender aos alunos das licenciaturas, favorecendo seu desenvolvimento profissional e oportunidade de renda.

12.3. Dar condições, conforme a Lei 9394/96 para o professor que ingressar no curso *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Meta 13 (15 do PNE): Garantir, até o quinto ano de vigência, em regime de colaboração com a União e Estado que, 60% dos professores, do Sistema Municipal, possuam

formação inicial em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de atuação.

Estratégias:

13.1. Apresentar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério, especialmente na área em que atuam.

13.2. Utilizar a Plataforma Freire para ofertar formação inicial, segunda graduação e continuada dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

13.3. Validar através da secretaria de Educação, as inscrições de professores na Plataforma Freire para oportunizar a 2ª graduação na área de atuação.

13.4. Mobilizar os docentes da rede pública municipal à formação de turmas de segunda graduação em Viçosa do Ceará nas disciplinas com mais carência: Pedagogia, Geografia, História, Matemática, Letras- Português, Letras -Inglês (garantidas a partir de 25 inscritos).

Meta 14 (17 do PNE): Assegurar, no prazo de dois anos após a aprovação deste PME, a revisão do plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da educação pública municipal, tomando como referência o piso salarial Nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

14. 1. Revisão da Lei Nº 560/2009, que trata do Plano de cargos e carreira dos profissionais da educação do Município de Viçosa do Ceará, na conformidade da Lei 9.394/96 no art. 67, que diz que a progressão deve ser “baseada na titulação e na avaliação de desempenho” deferida pelo município no prazo de noventa dias.

14.2. Implementar, o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento, (evitando a rotatividade) escolar de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que em seu parágrafo 4º na composição da jornada de trabalho, “observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos” para que possa garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem e principalmente a participação de um processo na gestão democrática.

14.3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, destinado às atividades extraclasse, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos e participe de programas de formação continuada.



14.4. Implementar políticas de valorização e incentivo ao profissional Especialista em Educação Especial no atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, que assumem as salas multifuncionais, bem como os professores que recebem os alunos especiais na sala do sistema regular de ensino para que se cumpra o parecer Nº 17/2001 Lei Diretrizes Nacionais para a Educação Especial contemplando a formação continuada.

14.5 Assegurar a aplicação do Fundeb (ou política de financiamento da educação equivalente) na valorização profissional a partir da elevação de títulos e avaliação de desempenho apresentados e observados no plano de cargo e carreira.14.6. Promover, anualmente, o fórum municipal de educação como forma manter os profissionais de educação atualizados com as novas tecnologias educacionais.

14.6 Promover, anualmente, o fórum municipal de educação como forma de manter os profissionais de educação atualizados com as novas tecnologias educacionais.

14.7. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME, na conformidade dos planos da União e o Estado.

14.8. Assegurar o cumprimento da quantidade de alunos por turma conforme o CNE, que determina: creche;13 alunos; pré-escola:22 alunos; Ensino Fundamental I: 24 alunos e escola do campo: 15 alunos; Ensino Fundamental II – Zona urbana: 30 alunos e escola do campo: 25 alunos, ultrapassando essa quantidade do professor da Educação Infantil e do ensino Fundamental I deverão ter em sala um professor auxiliar.

14.9 - Assegurar ao professor em estágio probatório o cumprimento da Resolução N.º 3, 8/10/1997, em seu parágrafo 3º. “O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado após período determinado em lei, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função do magistério”.

Meta 15 (18 do PNE): Criar uma comissão com a representação do sindicato dos profissionais da educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB para calcular, avaliar e solicitar a ampliação de assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular a aplicação do plano de cargo e carreira dos profissionais da educação.



Estratégias:

15.1. Adequar o atual Plano de Cargo e Carreira, lei nº 560/2009, em dois após a aprovação do PME, a fim de que possa garantir o cumprimento da progressão funcional conforme a Lei: 9.394/96; e as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado, considerando o tempo de serviço e sua formação levando em conta os critérios definidos pela LDB.

15.2. Garantir que na avaliação da titulação para Plano de Carreira sejam observadas as exigências da Lei 9.394/96, em seu art. 44, inciso III, que diz: a “Pós Graduação seja realizada após o aluno ter concluído a Graduação”, e a Resolução CNE/CES Nº 1, de 3/04/01, § 2º “Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são oferecidos para matrícula de portadores de diploma de curso superior”, ou seja, o certificado de Graduação para o Certificado de Pós Graduado tenha no mínimo uma diferença de 15 meses entre um e outro.

Meta 16 (19 do PNE): Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, buscando, para tanto, apoio técnico da União.

Estratégias:

16.1. Ampliar a participação da comunidade escolar na construção da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Estudos, no primeiro ano de implantação do PME, viabilizando a consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do PDE ESCOLA (PDDE Interativo) em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de Escola Democrática, Inclusiva e Participativa;

16.2. Fortalecer o comitê local do Plano de Ações Articuladas (PAR), que atue em parceria com o Conselho Municipal de Educação (CME), com vistas à implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade;

16.3. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de



mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. (PNE 2014 -2024);

16.4. Fortalecer e ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.5. Estimular e Incentivar a construção de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação.

16.6. Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

16.7. Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

16.8. Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

16.9. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

16.10. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. (PNE 2014 -2024);

19.11 Assegurar o cumprimento Resolução N.º 3, 8/10/1997, § 1º. Diz que “experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de magistério, que não a de docência, será de 02 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado”.



Meta 17 (20 do PNE)

Indicador A: Financiar a educação através do Fundo Municipal de Educação - FME, que prever o investimento de, no mínimo, 25% dos recursos arrecadados pelo município em educação, segundo a CF/Art. 212.

Estratégias:

17.1. Aplicar anualmente os 25% de recursos advindos da arrecadação municipal em educação visando obter melhorias na aprendizagem escolar.

17.2. Exceder ao mínimo de 25% investido em educação, quando a ampliação for possível, tendo em vista elevar a qualidade da educação.

Indicador B: Buscar recursos da União para a execução das metas contidas no PME 2015-2025.

Estratégias:

17.3. Formar comissão de captação de recursos de investimento em educação advindos da União e de Instituições apoiadoras de projetos educacionais, através de convênios, adesões a programas e elaboração de projetos para obtenção de recursos juntos as entidades que investem em educação

17.4. Pactuar com a União, obedecendo aos critérios para distribuição dos recursos adicionais, mantendo o compromisso técnico para aquisição dos novos investimentos.

17.5. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 04/05/00, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração do MEC, da Secretaria de Educação do Estado e do TCME –CE.

Relação de todas as escolas existentes no município de Viçosa do Ceará

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

REGIÃO	ESCOLA	LOCALIDADE
	1. E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	Araticum



REGIÃO JUÁ DOS VIEIRAS	2. E.E.F. Santo Antônio	Santo Antonio
	3. E.E.F. Isaac Vieira do Espirito Santo	Passagem Florida
	4. E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	Buriti grande
	5. E.E.F. Dília Alves Pereira	Uruoca
	6. E.E.F. João Euclides de Moraes	Juá dos Vieira
	7. E.E.F. João Vieira de Moraes	Juá dos Vieira
	8. E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	Matão
	9. E. E. F. Pedro Raimundo do Nascimento	Riacho do Piauí
REGIÃO PADRE VIEIRA	10. E.E.F. Manoel José da Silva	Padre Vieira
	11. E.E.F. Francisco Roque de Almeida	Assemim
	12. E.E.F. João Zeferino Rodrigues	Escorregadeira
	13. E.E.F. Conrado Félix Vieira	Gamileirinha
	14. E.E.F. Nossa Senhora do Rosário	Lagoa do Carnaubal
	15. E.E.F. Deocleciano Pacheco	Padre Vieira
	16. E. E. F. Brejo dos Pacheco	Brejo dos Pacheco
	17. E. E. F. Cel João Benício	Várzea
	18. E. E. F. Raimundo Fontenele Magalhães	Caiçara
REGIÃO OITICICAS	19. E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	Oiticas
	20. E.E.F. Destrino Carneiro Passos	Lambedouro
	21. E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	Olaria
	22. E.E.F. Jaguaribe II	Jaguaribe II
	23. E.E.F. Oiticas	Oiticas
REGIÃO CINTURÃO VERDE	24. E. E. F. N. Sra. das Graças	Lagoa Seca
	25. E.E.F. Januário Feitosa	Vambira
	26. E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	Delgada
	27. E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	Serrador
	28. E.E.F. João Tomé de Sousa	Pará
	29. E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	Macajetuba I
	30. E.E.F. Monsenhor Carneiro	Barra
	31. E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	Brejo Grande
	32. E.E.F. Boqueirão do Itagurussu	Boq. do Itagurussu
	33. E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	Manhoso
REGIÃO MANHOSO	34. E.E.F. Antônio Carneiro Magalhães	Caraúbas
	35. E.E.F. Cipoal	Cipoal
	36. E.E.F. João dos Anjos Fontenele	Carrapateiras de Baixo
	37. E.E.F. Francisco Bruno Aragão	Boq dos Bitônios
	38. E. E. F. Lagoa Rasa	Lagoa Rasa
	39. E. E. F. Manoel Rodrigues	Carrapaeira de Cima
	40. E.E.F. Josias Vieira da Silva	Inharim
	41. E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	Ingá
REGIÃO QUATIGUABA	42. E.E.F. Quatiguaba	Quatiguaba
	43. E.E.F. João Eufrásio de Oliveira	Queimadas
	44. E.E.F. Walter Bezerra de Sá	Cacimbinha
	45. E.E.F. Santa Bárbara	Baixa Grande
	46. E.E.F. Santo Amaro	Santo Amaro

REGIÃO GENERAL TIBÚRCIO	47. E. E. F. Ângelo Tavares de Oliveira	Buira
	48. E. E. F. Ubari	Ubari
	49. E. E. F. Passagem das Pedras	Passagem das Pedras
	50. E. E. F. Trapiá	Trapiá
	51. E. E. F. Cajueiro do Neco	Cajueiro do Neco
REGIÃO PASSAGEM DA ONÇA	52. E.E.F. João Bonifácio do Nascimento	Buira
	53. E.E.F. Antônio Angelo dos Santos	Bom Tempo
	54. E.E.F. Alice Rodrigues Passos	Tope
	55. E.E.F. Lagoa do Barro	Lagoa do Barro
	56. E.E.F. José Amâncio dos Santos	Carnaubal
	57. E.E.F. Francisco Mamede de Brito	Tucuns
	58. E.E.F. João Gomes Moreira	General Tibúrcio
	59. E.E.F. João Paulino	Passagem da Onça
	60. E. E. F. Francisco Vieira Júnior	General Tibúrcio
	61. E.E.F. Arco-Íris	Bairro Esc. Normal
REGIÃO SEDE	62. E.E.F. Gladys Beviláqua	Bairro Esc. Normal
	63. E.E.F. João Firmino de Sousa	Bairro São José
	64. E.E.F. Vicente Lucas Brás	Bairro de Fátima
	65. E.E.F. Mons. José Carneiro da Cunha	Bairro Igreja do Céu
	66. E.E.F. José Victor Fontenele	Bairro Dez de Novembro
	67. E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	Bairro Centro
	68. E.E.F. José Fontenele Magalhães	Bairro Stª Cecília
	69. E.E.F. Pequeno Polegar	Av. Sebastião Dantas

CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DAS REDES

CRECHE E PRÉ-ESCOLAS	LOCALIDADE
1. Creche e Pré-Escola São José	Bairro São José
2. CEB – Nossa Senhora das Vitórias	Laranjeiras
3. CEI – Hiran Ferreira Lima Rocha	Delgada
4. CEI – de Oiticicas	Oiticicas
5. Creche e Pré-Escola da Escorregadeira	Escorregadeira
6. Proinfância Nossa Senhora de Fátima	Bairro Igreja do Céu
7. CEI – Manoel José Borges	Cacimbão
8. CEI – Messias Carneiro da Cunha	Jaguaribe
9. Creche e Pré-Escola Santo Expedito	Quatiguaba
10. Creche e Pré-Escola Esperança	Barra
11. Creche e Pré-Escola Criança Feliz	Baixa Grande
12. Creche e Pré-Escola Coronel Antônio Martins	Vambira
13. Creche e Pré-Escola Nossa Senhora do Rosário	Macajetuba
14. CEI – Francisco Raimundo de Brito	Passagem da Onça
15. Creche e Pré-Escola São Judas Tadeu	Bom Tempo
16. CEI – General Tiburcio	General Tibúrcio

CRECHE E PRÉ-ESCOLAS	LOCALIDADE
17. Creche e Pré-Escola Cantinho Feliz	Sítio Tope
18. CEB do Inharim	Inharim
19. Creche e Pré-Escola Francisco Arruda de Araújo	Manhoso
20. Creche e Pré-Escola da Buira Grande	Buira Grande
21. CEI – Miguel Domingos de Sousa	Juá dos Vieiras
22. CEI – de Padre Vieira	Padre Vieira
23. Creche e Pré-Escola João Paulino de Oliveira	Buriti Grande
24. Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga	Escola Normal
25. Creche e Pré-Escola Santo Antônio	Gamileirinha
26. Creche e Pré-Escola do Assemim	Assimim
27. Creche e Pré-Escola do Matão	Matão
28. Creche e Pré-Escola Santa Terezinha	Passagem Florida
CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PRIVADA	
29. Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos	Bairro Centro
30. Escola Gladys Beviláqua	Bairro Centro

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

1	E.E.F. E MÉDIO DR. JÚLIO DE CARVALHO
2	E.E.F. E MÉDIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
3	E.E.F. E MÉDIO IRMÃ LINS
4	E. E. P. JOSÉ VICTOR FONTENELE (JUCA FONTENELE)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES

1	COLÉGIO TENENTE ÂNGELO DE SIQUEIRA PASSOS
2	ESCOLA PROFESSORA GLADYS BEVILÁQUA

ESCOLAS E MATRÍCULAS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – 2013

ESCOLAS PÚBLICAS COM ALUNOS QUE PERMANECEM PELO MENOS 7H EM ATIVIDADES ESCOLARES.	QUANTIDADE
E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	116
E.E.F. Santo Antônio	80
E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	155
E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	124
E.E.F. Dília Alves Pereira	61
E.E.F. João Euclides de Moraes	204
E.E.F. João Vieira de Moraes	96
E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	139

E.E.F. Manoel José da Silva	177
E.E.F. Francisco Roque de Almeida	142
E.E.F. João Zeferino Rodrigues	90
E.E.F. Conrado Félix Vieira	106
E.E.F. Nossa Senhora do Rosário	42
E.E.F. Deocleciano Pacheco	50
E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	118
E.E.F. Destrino Carneiro Passos	30
E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	124
E.E.F. Jaguaribe II	121
E.E.F. Oiticicas	125
E.E.F. Januário Feitosa	121
E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	151
E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	73
E.E.F. João Tomé de Sousa	61
E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	125
E.E.F. Monsenhor Carneiro	80
E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	105
E.E.F. Boqueirão do Itagurussu	44
E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	168
E.E.F. Antônio Carneiro Magalhães	140
E.E.F. Cipoal	54
E.E.F. João dos Anjos Fontenele	125
E.E.F. Francisco Bruno Aragão	45
E.E.F. Josias Vieira da Silva	70
E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	125
E.E.F. Quatiguaba	152
E.E.F. João Eufrásio de Oliveira	100
E.E.F. Walter Bezerra de Sá	58
E.E.F. Santa Bárbara	125
E.E.F. Santo Amaro	126
E.E.F. Cajueiro do Neco	43
E.E.F. Trapiá	94
E.E.F. Passagem das Pedras	61
E.E.F. Ubarí	120
E.E.F. João Bonifácio do Nascimento	85
E.E.F. Alice Rodrigues Passos	151
E.E.F. Lagoa do Barro	104
E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	149
E.E.F. João Paulino	170
E.E.F. José Amâncio dos Santos	34
E.E.F. Francisco Mamede de Brito	121
E.E.F. João Gomes Moreira	153
E.E.F. Arco-Íris	100
E.E.F. Gladys Beviláqua	115
E.E.F. João Firmino de Sousa	198
E.E.F. Vicente Lucas Brás	100

E.E.F. Mons. José Carneiro da Cunha	580
E.E.F. José Victor Fontenele	123
E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	100
E.E.F. José Fontenele Magalhães	100
E.E.F. Pequeno Polegar	125


DIVALDO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal